Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 10 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1384

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2012

TOMADA DE PREÇO 008/2012
Processo Administrativo nº 030808/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 110/2012
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 16/06/2015, com vencimento para o dia 15/12/2015 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
15.451.0002.1013.0000 – Programa Pró-Transporte.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Junho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:462DDC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 731/2015.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONFEITARIA COMPASUL LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
OBJETO: Fornecimento de SALGADINHOS variados (assados e fritos) nos sabores: quibe, coxinha, risoles, coxinha, pastel, croissant e empadinha, entre outros e Bolo Confeitado Recheado Com Doce De Leite, Creme E Frutas para os diversos Programas Sociais e outras Secretarias solicitantes, com entrega parcelada para um período de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 13/07/2015, com vencimento para o dia 10/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividades do PREVIBAI
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável – PBV II
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Wesley Nogueira de Lima– Sócio Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2E0AA409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.: 054010/2015

Ref. à Tomada de Preços nº. 007/2015 (PROCESSO Nº. 053483/2015)
INTERESSADO: MAZZUCO & CIA LTDA - ME.
ASSUNTO: Interposição de Recurso – Tomada de Preços nº. 007/2015.
Reginaldo Prudente Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e
CONSIDERANDO o recebimento tempestivo do Recurso interposto pela licitante acima identificada, a negativa relacionada à impugnação ao Recurso em comento, bem como o franqueamento dos autos à interessada durante toda a fase recursal do procedimento e, ainda, o Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município, relativo à ocorrência lavrada no respectivo certame,
DECIDO:
Manter a decisão originariamente adotada para o caso, referente à inabilitação da recorrente no âmbito do certame em questão, em todos os termos constantes da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação, rejeitando o Recurso apresentado.
Acatar as disposições constantes do Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município.
Remeter os autos ao Gabinete do Prefeito, autoridade competente para a homologação do procedimento, para que se manifeste a respeito do caso, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Amambai – MS, 08 de julho de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da C.P.L.
Dec. Mun. nº. 141/2014

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:066513F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 846/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053213/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
Objeto: Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período estimado de 06 meses, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e com recursos dos convênios.
Vigência: 06 (Seis) meses.
Valor: R$ 72.840,20((Setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo d Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6D3DE7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 056/2015

Processo nº: 053213/2015
Pregão Presencial nº: 056/2015.
Objeto: Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período estimado de 06 meses, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e com recursos dos convênios.
VIGENCIA: 06(seis) meses.
Empresa Vencedora:
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP - item 01 e 02 - R$ 72.840,20(Setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentaria:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo d Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.

Local e Data: 25/06/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D233B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.: 054010/2015

Ref. à Tomada de Preços nº. 007/2015 (PROCESSO Nº. 053483/2015).
INTERESSADO: MAZZUCO & CIA LTDA - ME.
ASSUNTO: Interposição de Recurso – Tomada de Preços nº. 007/2015.
Sergio Diozébio Barbosa, Prefeito de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e
CONSIDERANDO a observância ao devido processo legal no âmbito do procedimento em epígrafe, mediante o exercício pleno, por parte da recorrente, do contraditório e da ampla defesa,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município a respeito do caso, orientando a manutenção da inabilitação da recorrente, e, por fim,
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, cujo teor compreende a rejeição ao Recurso interposto, sem, portanto, ter sido exercido qualquer juízo de reconsideração,
DECIDO:
Homologar e ratificar, em todos os termos e condições, as disposições constantes do já mencionado Parecer Jurídico e da Decisão Administrativa proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, julgando a recorrente formalmente inabilitada no certame.

Determinar a devolução do envelope contendo a proposta de preços inicialmente apresentado pela recorrente, o qual se encontra inviolado, haja vista o exaurimento da fase recursal do procedimento.
Determinar a comunicação da decisão adotada para o caso ao respectivo interessado, bem como a publicação, em órgão de Imprensa Oficial do Município, da data agendada para o julgamento da proposta de preço apresentada pelo licitante habilitado no procedimento.

Gabinete do Prefeito de Amambai – MS, 08 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DDB9AA7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE/JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº: 053483/2015
Ref. à Tomada de Preços nº. 007/2015 (PROCESSO Nº. 053483/2015) DE 30 DE JUNHO DE 2015
Reginaldo Prudente Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e
CONSIDERANDO que: Após decisão administrativa a respeito de recurso interposto perante esta comissão de licitação referente a decisão tomada em sessão pública realizada em data de 30/06/2015., e após sanados as fazes recursal entre as partes esta comissão vem perante as partes interessadas comunicar nova data para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.,
Abertura: 13 DE JULHO DE 2015.
Horário: às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, 3244.

Amambai – MS, 09 de julho de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da C.P.L.
Dec. Mun. nº. 141/2014

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:592F134C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/15 DE 02 DE JULHO DE 2015 - JOCELI DUARTE SANDRI

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
Considerando o Oficio SEMED nº 291/15.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de ***SECRETARIA DE GABINETE I, SIMBOLO DAI – 6,*** a servidora **JOCELI DUARTE SANDRI**, nomeada pelo DECRETO Nº 166/13 em 14 de fevereiro de 2013, publicado no dom Assomasul nº 0782, em 22/02/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:73372D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015 - JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA RECALDE

Nomeia servidor que especifica e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA RECALDE,** para ocupar o cargo de ***"AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI 11",*** concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre seu vencimento base, lotado na **"**SEMED".

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06/07/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4DC8E321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - ARI CORREA GONCALVES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
41-1	ARI CORREA GONCALVES	3/2/2013	2/2/2014	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JUNHO DE 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A3D63021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1445-2	CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	27/02/2014	26/2/2015	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A2FCD7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - CLEBSON ALVES CORONEL

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9822-1	CLEBSON ALVES CORONEL	3/12/2013	2/12/2014	SEMSUR

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:948E3CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9266-1	EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR	1/8/2013	31/7/2014	CONT. GERAL

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº __ FLS.__
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C5D9832B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - FABIANO DE BRITO CASARI

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8716-1	FABIANO DE BRITO CASARI	20/3/2014	19/3/2015	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5DEFDE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
6589-2	MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA	20/3/2014	19/3/2015	SEMSUR

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4D879FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - MARCO ANTONIO MARTINS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
878-1	MARCO ANTONIO MARTINS	01/2/2014	31/1/2015	SEDESC

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5A16361E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA ESTEVÃO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
794-2	VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA ESTEVÃO	3/4/2014	2/4/2015	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5A5AF63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - ALDIR MODESTI

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 10 de Abril de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
20-1	ALDIR MODESTI	1/2/2012	31/1/2013	SEINFRA

Art. 2º Converter 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:927398F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 10 de Abril de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8245-1	ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES	1/2/2014	31/1/2015	SEMSUR

Art. 2º Converter 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:88CE633F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 /15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - DARLEY LUIZ MARSSARO

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas

no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1033-1	DARLEY LUIZ MARSSARO	1/7/2012	30/6/2013	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:27879641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - ELCIDES ALVES DA SILVA

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
105-1	ELCIDES ALVES DA SILVA	4/1/2014	3/1/2015	SEMED

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:640C4015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - JOSIMAR DE ALMEIDA

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8243-1	JOSIMAR DE ALMEIDA	10/2/2014	9/2/2015	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DF077C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - RIVALDO FERREIRA DE ASSUNÇAO

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1477-3	RIVALDO FERREIRA DE ASSUNÇAO	20/4/2013	19/4/2014	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C571404B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - WANDERLEY MARSSARO

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9861-1	WANDERLEY MARSSARO	19/12/2013	18/12/2014	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F3ECBD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/15 DE 26 DE JUNHO DE 2015 - PEDRO BARCELLOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2015 a 15 de Abril de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
940-1	PEDRO BARCELLOS	6/3/2014	5/3/2015	SEDESC

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C0B2AD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015 - FÉRIAS

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
941-1	ADMAR ROLIM	01/04/2015 - 30/04/2015	01/03/2013	28/02/2013	SEMED
0010 - VIGIA					
929-2	ANA PAULA VIANA FERNANDES	16/03/2015 – 15/04/2015	01/09/2013	31/08/2014	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
3447-7	ANGEL GEANE DALASTRA	16/03/2015 – 14/04/2015	18/03/2014	17/03/2015	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
1460-1	ARISTIDES RODRIGUES NUNES	1 a 15/4 – 15 a 31/7/2015	20/04/2012	19/04/2013	SEDESC
0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
8718-1	CARLA CRISTINA RIGOTTE	6 a 20/4/15 – 4 a 18/05/15	27/02/2014	26/02/2015	SMS
0060 - DENTISTA					
1754-2	CELSO DOS SANTOS SALAZAR	01/04/2015 - 30/04/2015	08/01/2014	07/01/2015	SEMSUR
0086 - DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II					
3313-1	CLEODENIR AQUINO RODRIGUES	13 a 27/4 – 14 a 28/5/15	28/02/2013	27/02/2014	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
1384-1	DEISE BIANCHINI	01/04/2015 - 30/04/2015	01/01/2014	31/12/2014	SEMAI
0056 - ENGENHEIRO AGRONOMO					
9824-1	DIJALMA BENITES	01/04/2015 - 30/04/2015	03/12/2012	02/12/2013	SEMED
0010 - VIGIA					
880-1	JOAO MARIA BARBOSA ALVES	01/04/2015 - 30/04/2015	04/02/2014	03/02/2015	SEMED
0010 - VIGIA					
192-1	LEOCINDO LOPES DE ASSUNCAO	01/04/2015 - 30/04/2015	03/02/2014	02/02/2015	SEMED

0010 - VIGIA					
1392-3	LETICIA MARIA PEREIRA VILLELA	18/5/2015 – 16/6/2015	01/01/2014	31/12/2014	SMS
2148 - AUDS 3 - CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR					
8203-1	LEYDIANE ANTUNES	6 a 20/4 – 13 a 27/10/15	10/02/2014	09/02/2015	SMS
0181 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL					
2558-2	LUCE VARGAS DE ALMEIDA	16 a 30/4 – 1 a 15/12/15	01/09/2013	31/08/2014	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
2805-2	LUIS CARLOS SCHONINGER	01/04/2015 - 30/04/2015	11/02/2013	10/02/2014	SEMED
0008 - INSPETOR DE ALUNOS					
2546-2	MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES	6 a 20/4/15 – 13 a 27/7/15	01/09/2013	31/08/2014	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
3315-1	MARINEIDE RICARTE	01/04/2015 - 30/04/2015	28/02/2014	27/02/2015	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
3030-2	MARLENE ORTIZ	16 a 30/4 – 14 a 28/12/15	08/12/2013	07/12/2014	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
413-2	MAURO JORDAO DE MELLO BANDEIRA	01/04/2015 - 20/04/2015	02/09/2014	01/03/2015	SMS
0126 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
11152 -1	NÉSTOR CARLOS GERSZTEIN	6 a 20/4 – 28/9 a 12/10/15	18/09/2015	17/09/2014	SMS
1132- AUDS 1 - MÉDICO AUDITOR					
2475-9	NOEMI FRANCO	01/04/2015 - 30/04/2015	01/02/2014	31/01/2015	SEMED
0064 - MAG 1 - PROFESSOR I					
2559-2	PATRICIA CALIXTO WEISS	16/3/2015 – 13/4/2015	01/09/2013	31/08/2014	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
555-2	ROSELY LOPES ARCE	16/03/2015 – 15/04/2015	01/09/2013	31/08/2014	SMS
0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
325-1	VILSO DALMAGRO	01/04/2015 - 30/04/2015	01/072012	30/06/2013	SMS
0028 - OPERADOR DE MAQUINAS					
327-1	WALMIR LEMES TAVARES	17 a 31/4 – 16 a 30/6/15	12/06/1985	11/06/2013	SMS
0028 - OPERADOR DE MAQUINAS					

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FE746CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 007/CMDCA/2015 - CONSELHO TUTELAR DE AMAMBAI/MS

A Comissão do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Amambai/MS, em face aos pedidos de impugnação de candidatos inscritos ao Pleito INDEFERE as solicitações dos seguintes cidadãos:

1. Adriana Gomes Pereira
2. Cláudia Regina L. Davila
3. Dirleu Silveira dos Santos Zanetti
4. Marli Arce Vieira
5. Suzana Ulisses da Silva

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6DBC09BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.008/CMDCA/2015 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AMAMBAI/MS,

A Comissão Especial do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Amambai/MS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o local, horário e data da realização do Exame de conhecimento específico, conforme segue:

DATA: 26.07.2015
HORÁRIO: 8h
LOCAL: Centro de Juventude
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Nº S/N. Bairro Vila Primavera.
COMPLEMENTO: Em frente ao Ginásio de Esportes Deputado Federal Flávio Derzi

Os candidatos deverão comparecer no local pré-determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Amambai/MS, 09 de julho de 2015.

ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO
Representante Governamental

CLAUDIA SGUISSARDI MORAES
Representante Governamental

ANA TILDE HOLSBACH
Representante Não Governamental

DALVINA FERREIRA BARBOSA
Representante Não Governamental

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8FF2D486

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000724 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014 – PROCESSO Nº 092/2014 – PREGÃO Nº 032/2014

Empresa: Rosiléia Borges Scalas Galvarro - ME
CNPJ: 15.801.944/0001-35
Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada em serviços elétricos, manutenção de ar condicionado e bebedouros, no valor de R$: 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de abril 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F580F78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000723 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014

Empresa: Antonio Carlos Christofori Junior ME
CNPJ: 20.873.662/0001-83
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de funilaria efetuado nos veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$: 2.180,78 (dois mil cento e oitenta reais e setenta e oito centavos).

Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 07 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AFF211EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000722 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014 – PROCESSO Nº 069/2014 – PREGÃO Nº 022/2014

Empresa: Pozza & Bagatini Ltda
CNPJ: 11.463.998/0002-68
Objeto: Refere-se a contratação de serviços de restaurantes, para atender as atividades desenvolvidas pelo poder executivo, no valor de R$: 2.432,00 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 07 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0B7B134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000713 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015 – PROCESSO Nº 015/2015 – PREGÃO Nº 06/2015

Empresa: Gleicieli Maria dos Santos Marçal - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 7.166,15 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-115051
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:30FF187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000712 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015 – PROCESSO Nº 015/2015 – PREGÃO Nº 06/2015

Empresa: Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp Ltda
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 3.965,72 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-115051
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:63285945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000709 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 087/2014 – PREGÃO Nº 030/2014

Empresa: Supermercado Seriema Ltda
CNPJ: 06.010.876/0001-03
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 772,08 (setecentos e setenta e dois reais e oito centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:127D3F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000686 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 087/2014 – PREGÃO Nº 030/2014

Empresa: Supermercado Seriema Ltda
CNPJ: 06.010.876/0001-03
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 20.056,42 (vinte mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-115051
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:210896F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000662 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014

Empresa: Antonio Carlos Christofori Junior ME
CNPJ: 20.873.662/0001-83
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de funilaria efetuado nos veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$: 2.180,78 (dois mil cento e oitenta reais e setenta e oito centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 31 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CAC790B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000659 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014 – PROCESSO Nº 094/2014 – PREGÃO Nº 034/2014

Empresa: Nivea Rosa Aguilar Larson - ME
CNPJ: 07.867.602/0001-90
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de produção de vinhetas, som volante de carro e de moto, no valor de R$: 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 31 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D7668D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000658 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015

Empresa: M. dos Santos
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos ônibus escolar, pertencentes a esta administração, no valor de R$: 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 31 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C1495B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000607 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014 – PROCESSO Nº 032/2014 – PREGÃO Nº 09/2014

Empresa: Comercio T & C Ltda
CNPJ: 03.527.705/0001-50
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 2.923,47 (dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-115051
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 30 de março de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FA3A3AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000586 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 087/2014 – PREGÃO Nº 030/2014

Empresa: Damasceno & Damasceno Ltda
CNPJ: 01.274.396/0002-09
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 3.849,66 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-115051
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 23 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9AC5A828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000582 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014 – PROCESSO Nº 092/2014 – PREGÃO Nº 032/2014

Empresa: Rosiléia Borges Scalas Galvarro - ME
CNPJ: 15.801.944/0001-35
Objeto: Refere-se a contratação de empresa, para manutenção dos condicionadores de ar e dos bebedouros das escolas da rede municipal de ensino e dos centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 23 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FBC8E9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000581 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014 – PROCESSO Nº 092/2014 – PREGÃO Nº 032/2014

Empresa: Rosiléia Borges Scalas Galvarro - ME
CNPJ: 15.801.944/0001-35
Objeto: Refere-se a contratação de empresa, para manutenção dos condicionadores de ar, limpeza e higienização de caixa d'água dos centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 23 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B25540E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000580 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014 – PROCESSO Nº 092/2014 – PREGÃO Nº 032/2014

Empresa: Everton do Nascimento Ribas
CNPJ: 20.867.764/0001-96
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de reparo na parte elétrica das escolas da rede municipal de ensino e dos centros de educação infantil, no valor de R$: 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 23 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CCE59C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000574 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014 – PROCESSO Nº 042/2014 – PREGÃO Nº 013/2014

Empresa: Clarear Com. De Mat. De Limpeza Ltda
CNPJ: 01.206.306/0001-61
Objeto: Refere-se a compra de materiais de limpeza e higiene, para atender as escolas da rede municipal de ensino e os centros de educação infantil do município, no valor de R$: 1.659,44 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 23 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:96F85C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000556 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014

Empresa: Marcos Antonio Micnov - Me
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos ônibus escolar, que atende as escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.056.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C99F1859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000555 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014

Empresa: Marcos Antonio Micnov - Me
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos ônibus escolar, que atende as escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 5.377,50 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.056.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AF97DF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000547 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014 – PROCESSO Nº 094/2014 – PREGÃO Nº 034/2014

Empresa: Eliana Galiano de Melo
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a contratação de estrutura de sonorização, para atender as ações desenvolvidas pelo município, no valor de R$: 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:19710C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000540 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014

Empresa: José Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende as escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 5.326,00 (cinco mil trezentos e vinte e seis reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FEB01958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000539 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014

Empresa: José Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a contratação de empresa, para efetuar serviços mecânicos nos veículos ônibus escolar que atende as escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 1.229,76 (um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:387C0D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000530 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014 – PROCESSO Nº 025/2014 – PREGÃO Nº 06/2014

Empresa: Arenir Fátima Alves Ribeiro
CNPJ: 02.568.247/0001-34
Objeto: Refere-se a compra de materiais de construção para manutenção do centro de educação infantil Araci Moreira Dos Santos, no valor de R$: 843,90 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 11 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0DDEEA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2015 / REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas em informática, utilizando as técnicas de informática adequadas ao sistema SIA/SUS e aos preceitos e normas técnicas vinculadas ao Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Consiste na locação de software aplicativos, com a garantia de manutenção dos sistemas, através de monitoramento "on line" via modem, visando um acompanhamento operacional dos sistemas implantados.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 013/2015 – Processo nº 44/2015
CONTRATADA: Consaúde – Comercio e Serviços de Informática Ltda. EPP. CNPJ nº 36.798.072/0001-73,
PRAZO DE VIGÊNCIA –02.06.2015 a 01.06.2016
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Dotações: 07.01.10.301.0920.7.7.3390.39.00-102000 e 07.01.10.301.0920.7.7.3390.39.00-114008
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Edison Rodrigues Miranda, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão.

Anastácio – MS, 02 de junho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4A4F603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2013 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 061/2013
Tomada de Preços n. 04/2013
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Jardim Independência no Município de Anastácio/MS nos termos do Contrato de Repasse Nº 0331608-30/2010/MCIDADES/Caixa de 20/12/2010 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11,
Contratada: Fortes Construtora Ltda- EPP, CNPJ nº 07.521.499/0001-21,
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Cláusula Alterada: Sexta
Redação Atualizada: *Cláusula Sexta: 6.3. O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de março de 2016.*
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Francisco Marques Pinheiro, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 26 de março de 2015.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6999F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 065/2013 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 062/2013
Tomada de Preços n. 05/2013
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Campanário, no Município de Anastácio/MS, nos termos do Contrato de Repasse Nº 0335.149-66/2010/MCIDADES/Caixa de 21/12/2010, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11,
Contratada: Fortes Construtora Ltda- EPP, CNPJ nº 07.521.499/0001-21,
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Cláusula Alterada: Sexta
Redação Atualizada: *Cláusula Sexta: 6.3. O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de março de 2016.*
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Francisco Marques Pinheiro, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 26 de março de 2015.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:524E638D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO MEIRA LIMA E ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NO ITEM 15.2, ALÍNEA "B" DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (RESCISÃO) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 29 DE JUNHO DE 2015.
ASSINAM: MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES E JOSÉ EDUARDO MEIRA LIMA.

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:F4C3813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1706/2015
PARTES: Fundo municipal para Interesse Social e Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim- ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios - leite pasteurizado tipo C, para distribuição gratuita.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.16.08.244.0033.2088.33.90.32.00.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 14.533,20 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Tres Reais e Vinte Centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:19A6E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 039/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 962/ 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: LUZIA ALVES DA SILVA / JOSEFA ALVES
Endereço do imóvel: Rua Gilia Ramos Furquim, 4.098, Jardim Samara, Quadra 5, Lote 13.
Descrição fato que constitui a infração: Terreno sem a devida limpeza e conservação.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 10 dias, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 09 de julho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:5544DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 040/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 218 / 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: RODRIGO LADEIRA DE LIMA
Endereço do imóvel: Avenida Presidente Vargas, 1.994, Vila Barbosa, Quadra 57, Lote P/1,P/.
Descrição fato que constitui a infração: Terreno sem a devida limpeza e conservação.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 10 dias, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 09 de julho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:7F90FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 041/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 461 / 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: RODRIGO LADEIRA DE LIMA
Endereço do imóvel: Avenida Presidente Vargas, 2.789, Vila Barbosa, Quadra 28, Lote 1.
Descrição fato que constitui a infração: Terreno sem a devida limpeza e conservação.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 10 dias, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 09 de julho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:8D2ACFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 042/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 439 / 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: RODRIGO LADEIRA DE LIMA
Endereço do imóvel: Avenida Presidente Vargas, 2.792, Vila Barbosa, Quadra 29, Lote 16.
Descrição fato que constitui a infração: Terreno sem a devida limpeza e conservação.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 10 dias, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 09 de julho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:88D49B96

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1258/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1487/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:09BDE52E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1259/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1489/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:088E5735

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1260/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1492/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:30DAEE42

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1261/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1495/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6D8BC7B8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1262/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1500/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1EDF784F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1263/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1503/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:408FEE7D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1246/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1488/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 906,45 (Novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3EBB74BA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1247/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1491/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 906,45 (Novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C0A961C3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1248/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1494/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 906,45 (Novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D07B712B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1249/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1497/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 906,45 (Novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6780B670

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1250/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1499/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 906,45 (Novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3560CBB5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1251/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1502/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 906,45 (Novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:561CC881

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1252/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1501/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,47 (Cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B19DF463

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1253/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1498/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,47 (Cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5D225B79

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1254/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1496/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente

homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,47 (Cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:61B893FC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1255/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1493/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,47 (Cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AAF0FF6B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1256/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1490/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,47 (Cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D8996FB7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1257/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1486/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 26/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,47 (Cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:319D0B9F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1234/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1474/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 592,88 (Quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:403ACBDC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1235/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1475/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 592,88 (Quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4918B9FA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1236/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1476/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 592,88 (Quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B3C5D042

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1237/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1477/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 592,88 (Quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:92858358

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1238/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1478/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 592,88 (Quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4D989DD3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1239/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1479/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 592,88 (Quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:222C9918

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1241/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1484/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e L.P. BELASCO HABES - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,28 (Cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:32175EDB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1242/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1483/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e L.P. BELASCO HABES - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,28 (Cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1489FDB4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1243/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1482/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e L.P. BELASCO HABES - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,28 (Cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:83FA5870

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1244/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1481/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e L.P. BELASCO HABES - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,28 (Cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1218C4BC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1240/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1485/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e L.P. BELASCO HABES - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,28 (Cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9CCAFCA5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1245/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1480/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e L.P. BELASCO HABES - ME.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,28 (Cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DE6AFEF8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1199/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1382/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios para manutenção do CAPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.102.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 54,98 (Cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B1A12396

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1274/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1517/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Villa Med Comercial Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.572,62 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6EBA4AC3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1275/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1522/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Villa Med Comercial Hospitalar LTDA.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.572,62 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:57C11C13

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1276/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1524/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Villa Med Comercial Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.572,62 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:42B456D1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1277/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1529/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Villa Med Comercial Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.572,62 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0ADF266E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1278/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1532/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Villa Med Comercial Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.572,62 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:414399F4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1279/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1535/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Villa Med Comercial Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.572,62 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:51FE7221

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1280/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1533/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dental Rezende LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.813,27 (Um mil oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C18BB636

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1281/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1530/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dental Rezende LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.813,27 (Um mil oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BAA629F1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1282/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1528/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dental Rezende LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.813,27 (Um mil oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5DFFFF36

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1283/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1526/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dental Rezende LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.813,27 (Um mil oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9ADF4891

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1284/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1521/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dental Rezende LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.813,27 (Um mil oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0A1BC148

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1285/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1519/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dental Rezende LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.813,27 (Um mil oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CCC20F43

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1286/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1518/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Provital Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.169,57 (Um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A4DAA185

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1287/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1523/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Provital Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.169,57 (Um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BF7FFC81

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1288/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1525/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Provital Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.169,57 (Um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2B46BF2C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1289/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1527/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Provital Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.169,57 (Um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F9C16CE2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1290/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1531/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Provital Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.169,57 (Um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1B388269

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1291/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1534/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Provital Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.169,57 (Um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2572A97D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1292/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1536/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Provital Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do C.E.O.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.104.33.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.090,60 (Um mil e noventa reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1C9FA26A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1293/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1520/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Provital Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.44.90.52.08.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 47/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 3.946,30 (Três mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Junho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C1DD3A9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 02/2015, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de Serviços de Hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Valeria Ribeiro Aleixo ME
Valor Total: 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
Data: 07/07/2015
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:C2C4ED61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 02/2015, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Casa do Atleta Ltda EPP
Valor: 14.010,80 (quatorze mil e dez reais e oitenta centavos).
Empresa: Clodecir Becker Trindade ME
Valor: 8.284,20 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Empresa: D&B Com. Atacadista de Conf. Ltda EPP
Valor: 13.368,80 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Empresa: Mallone Comércio e Serviços Ltda
Valor: 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais).
Empresa: RG Pinheiro ME
Valor: 19.468,90 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Valor Total: 56.406,70 (cinquenta e seis mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos).
Data: 08/07/2015
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:7E110036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edir Xavier da Rocha Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **01/07/2015 a 02/07/2015**, em substituição a Professora **Joana do Nascimento,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0EF04852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortencia Dianes Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, em **03/07/2015**, em substituição a Professora **Miriam Cristina de Oliveira Ferreira,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E9500108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em **06/07/2015**, em substituição a Professora **Isnéia Aparecida Mirandola,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0DA27828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria Bernadete Conti Cilião, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, de **02/07/2015 a 03/07/2015**, em substituição a Professora **Miriam Cristina de Oliveira Ferreira,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4C6D8346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia G. Figueiredo, de **30/06/2015 a 04/07/2015**, em substituição a Professora **Ignês Oenning da Silva,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2ED1DEE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia G. Figueiredo, de **30/06/2015 a 04/07/2015**, em substituição a Professora **Ignês Oenning da Silva,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do

Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8DA39A91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Flávia de Lima Valente, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, de **01/07/2015 a 02/07/2015**, em substituição a Professora **Joana do Nascimento,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:BA314935

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edir Xavier da Rocha Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia G. Figueiredo, em **01/07/2015**, em substituição a Professora **Fabiana Mariano da Silva,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F90B72E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Vivian Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Herminia Teixeira Siqueira, em **01/07/2015**, em substituição a Professora **Luzia dos Santos Buzanello,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2B8FFCCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Deolinda Ocampo de Moura, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda – Pequeno Príncipe, de **29/06/2015 a 10/07/2015**, em substituição a Professora **Ellis Regina Rios Perin,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B83FADD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Soyla Danielly de Oliveira Leal, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, de **22/06/2015 a 25/06/2015**, em substituição a Professora **Ana Carolina Soares e Ruivo,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8083CD1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes de Vargas, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, em **03/07/2015**, em substituição a Professora **Arlene Rodrigues Alves de Moraes,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4ED9E846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Luiz Felipe Peralta Garcez,** do Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, Símbolo DAS - 4, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:104E4E10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Luiz Felipe Peralta Garcez,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerencia Municipal de Contrato e Convênios, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 02.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F82E5A4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Greyk Goulart Sanches Morales,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Promoção dos Esportes, Símbolo DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C5D7F6DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Greyk Goulart Sanches Morales,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 02.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2EFA451F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Servidora **Nilda Flores Martinez,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Gabinete, Símbolo DAS - 4, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 02.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:639A6C0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Christiana Rieken de Almeida,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 01.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7F1F9CB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Flávio Humberto de Carvalho Matos,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte, Símbolo DAS - 1, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 11.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5CB1C110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Geraldo Jacques Marques,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Promoção dos Esportes, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E359A680

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Delma Rocha Flores,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Agendamento, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2625FEB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Vânia Aparecida dos Santos Mugartt,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Promoção e Cultura, Símbolo DAS - 4, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EA49B5EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Vânia Aparecida dos Santos Mugartt,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Símbolo DAS - 1, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 02.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5900F1E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **João Ubaldo de Andrade,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Projeto, Memória e Patrimônio, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:043A0DE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **João Ubaldo de Andrade,** para exercer o Cargo Comissionado Diretor de Departamento de Promoção e Cultura, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 02.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7B105A68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Wagner Luis Souza Lima Fittipaldi,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Projeto, Memória e Patrimônio, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 02.07.2015.**

Bonito-MS, 09 de julho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:9B39AFF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.380 DE, 09 DE JULHO DE 2015

"Denomina '*Balneário José da Costa Alves'* o Balneário Municipal e dá outras providências."

Autor: Luís Cesar do Couto Coelho

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado Balneário José da Costa Alves, o Balneário Municipal desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE BRITTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:B035617E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.381 DE, 09 DE JULHO DE 2015.

"Institui o "Dia do Guarda municipal"

Autor: Vereador Pedro Jovem dos Santos Junior

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Guarda municipal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:DCE84763

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.382 DE, 09 DE JULHO DE 2015.

"Institui o Dia do Tererê e dá outras providências."

Autor: Vereador Pedro Jovem dos Santos Junior

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Tererê, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:9C4A790C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383 DE, 09 DE JULHO DE 2015.

"Denomina RUA CIRENO DE GOÉS FALCÃO a rua projetada localizada ao lado do Center clube, e da outras providências"

Autor: Vereadora Ozair Silveira Xavier Bigaton

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a rua Cireno de Goés Falcão a Rua Projetada ao lado do Center Clube, conforme planta baixa anexa.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:9D3A4CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 DE, 26 DE JUNHO DE 2015

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social

O **Prefeito Municipal de Bonito**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 03 e 04 de agosto de 2015, tendo como Tema: "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

MARIA AUTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:D6A860CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 038/2015.

Processo Administrativo nº 128/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para serviços p/ manutenção no Trator esteira Komatsu D-41
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Brás Soldas Prestadora de Serviço Ltda., para a realização de serviços, para manutenção no Trator esteira Komatsu D - 41 no valor de R$ 7.377,86 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 09 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:B53FD5A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 064/2015
Processo Licitatório nº 064/2015
Pregão Presencial nº 023/2015

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados no Processo Licitatório nº. 064/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 023/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto *a contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*, desse modo, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame, conforme indicado a seguir: **Dental Dourados Ltda ME**, vencedora nos itens: 3,6, 8, 34, 53, 66,74, 94, 95, 100, 101, 105, 106, 122, 130, 146, 156, 157 e 160, com valor total de **R$ 16.962,62** (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos); **Dental Rezende Ltda EPP**, vencedora nos itens: 9,37, 41 ao 44, 69, 93, 102, 110, 117 ao 121, 142, 143, 154, 162, 163, 165 e 170, com valor total de **R$ 22.641,20** (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos); **Odontomed Canaã Ltda ME**, vencedora nos itens: 2, 10 ao 32, 39, 63, 67, 72, 73, 83, 88 ao 91, 107, 109, 111, 129, 131, 137, 158, 164, 168, 169 e 171, com valor total de **R$ 20.231,90** (vinte mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos); **Moca Comércio de Medicamentos Ltda**, vencedora nos itens: 49, 50, 64, 65, 138 e 140, com valor total de **R$ 18.332,60** (dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); **Polypharma Dist. Médico Hospitalar Ltda ME**, vencedora nos itens: 7, 17, 33, 35, 40, 45, 46, 52, 54, 55, 56, 70, 71, 75 ao 81, 85 ao 87, 92, 96 ao 99, 103, 104, 112 ao 116, 124, 125, 128, 134 ao 136, 141, 147, 155, 159, 161 e 167, com valor total de **R$ 13.541,03** (treze mil quinhentos e quarenta e um reais e três centavos); e **Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP**, vencedora nos itens: 1, 4 ao 6, 38, 47, 48, 51, 58 ao 62, 68, 82, 84, 108, 123, 126, 127, 132, 133, 139, 144, 145, 148 ao 153 e 166, com valor total de **R$ 16.152,20** (dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

CAMAPUÃ – MS, 09 DE JULHO DE 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:0D5721FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 003/2015, de 16 de Junho de 2015.

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **16 de Junho de 2015**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Camapuã-MS, 03 de Julho de 2015.

JEAN SALIBA
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:029C53E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº058 DE 07 DE JULHO DE 2015.

Institui a Comissão de Orçamento e dá Outras Providencias.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e :

Considerando que o orçamento municipal reflete e consubstancia os objetivos e ações de um programa de governo;

Considerando que para sua elaboração faz-se necessário à participação de todas as secretarias, áreas e setores do Executivo Municipal;

Considerando que o orçamento municipal é um instrumento de planejamento e que deve assentar-se em diretrizes e metodologia racional.
Art 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento para elaboração da proposta orçamentaria do exercício financeiro de 2016 os seguintes servidores:

I – Sanimem Nogueira Duarte;
II – André Luiz do Nascimento;
III – Lurdes Solaliendre;

Art 2º Compete a Comissão de Orçamento de trata o artigo anterior:
I – Elaborar e publicar o edital de convocação da população através de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados, por exemplo; data da realização da audiência, local e horário;

II – Comunicar através de ofício todas as autoridades, como por exemplo: (Presidente de Partido, Diretores de Escolas, Associação de Empresários, Presidente de Bairro, Associações Beneficentes, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, Presidente dos Sindicatos), e demais autoridades não elencadas nesse item. Os ofícios endereçados as autoridades deverão ser assinados pelo Coordenador da Comissão.

III – Realizar a Audiência Pública com participação popular nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) em conjunto com Lei Complementar 131/2009 na Câmara Municipal;

IV – Coordenar as ações e atividade para montagem da proposta orçamentária municipal, para o exercício financeiro de 2016;

V – Instruir e auxiliar todas as secretárias e seus respectivos gestores na elaboração da sua proposta orçamentária;

VI – Analisar e selecionar, juntamente com os Secretários e Assessores, as propostas orçamentárias de cada unidade, para composição da proposta orçamentária global;

VII – Elaborar a proposta global de orçamento, após a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários;

Art. 2º As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários e Técnicos, para realização da proposta orçamentária de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, MS de 07 de julho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito
Caracol/MS.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:0F35E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 057 DE 02 DE JULHO DE 2015.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, **MANOEL DOS SANTOS VIAIS** em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social,** a ser realizada no dia 05 de agosto de 2015, às 7.30h, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".**

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 02 de julho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito

ROSA IZABEL AJALA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:042C9961

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ANULAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-ANULAÇÃO
A pregoeira do Município de Coronel Sapucaia-MS, informa a todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 027/2015, cujo objeto é a Aquisição de Material Didático, Pedagógico, Consumo e Equipamentos e Material Permanente, para entrega imediata, com recursos do Ação Brasil Carinhoso/MEC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, foi ANULADA por determinação da autoridade superior.

Coronel Sapucaia – MS, Em 09 de Julho de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:73064AE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2015

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: SULMACRO – COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA – EPP.
CNPJ-MF SOB O Nº 72.098.312/0001-90.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO SENDO: "AQUISIÇÃO DE KIT`S LIXEIRA MONOBLOCO DUPLA EM PLÁSTICO VAZADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 0,35CMX0,45CMX0,51CM, CAPACIDADE DE 80 LITROS CADA LIXEIRA, COM SUPORTE METÁLICO COM 1,30MT DE ALTURA, SENDO UM CESTO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR VERDE", PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONISUL.
VALOR: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTE
18.541.0902.2140.0000 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 30 DE JUNHO DE 2015.
ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ
SECRETARIO MUN. DE AGRIC., PEC. E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 014/2014
IBANOR GUARAGNI, BRASILEIRO, CPF Nº 250.952.509-34

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:610548FB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA dos abaixo relacionados:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
CARLA MARQUES DE MOURA-MEI	Nº 20.309.085/0001-00	Rua Batista Terra, nº 382, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 1.224,65	Entrega imediata

OBJETO: Prestação de Serviço de Confecção de Salgados para realização da "IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" que terá como objetivo mobilizar o sistema de garantia de direitos a população em geral para implementação e monitoramento da Politica Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia-MS, convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA com recurso da conta nº 24.450-3.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.224,65 (Mil duzentos e vinte quatro e sessenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (Dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0601.2167.0000	Bloco de Gestão
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, 06 de Julho de 2015.

MARINALVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F5995330

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/ CPF	ENDER PREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
INSTRUTORA: SIRLEI EMILIA NARDONI	Nº 061.543.871-72	AVENIDA ABILIO ESP. SOBRINHO Nº 295, CENTRO, CORONEL SAPUCAI-MS	R$ 2.400,00	03 (TRÊS) MESES
EMPRESA: MARY NEHME ABDALLAH - ME	Nº 26.825.406/0001-05	AVENIDA DEPUTADO FLAVIO DERZI, Nº 905, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA/MS	R$ 1.150,20	ENTREGA IMEDITA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e contratação de profissional para aplicação do curso de Decoupage referente à execução do Projeto "Projeto Arte da Decoupage", que oferecerá capacitação as famílias que não tem oportunidade para se capacitar e prover seu próprio sustento, tais famílias serão atendidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo período estimado de 03 (três) meses, com recursos da conta PBF – CONTA: 24.453-8.
VALOR TOTAL: R$ 3.550,20 (Três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa da seguinte dotação - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS.
02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0601.2166.0000 – Proteção Social Básica (PSB)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0601.2166.0000 – Proteção Social Básica (PSB)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Coronel Sapucaia/MS, em 06 de Julho de 2015

MARINALVA VIEIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B7E660F0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço" por Item, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Panificados relativos à Merenda Escolar para o segundo semestre de 2015 das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 22 de Julho de 2015, às 08h30mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 09 de Julho de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C5B36B7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015**, Processo Licitatório nº 069/2015 cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencia de Obras, A. Social e Educação desta prefeitura. Empresa vencedora: **CONSTRUTITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** nos itens: de 001 a 251 e de 253 a 384, com o valor total de **R$ 152.262,90 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**

Deodápolis - MS, 08 de julho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E21CFB47

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2015.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Editora NDJ Ltda.OBJETO: Fornecimento dos periódicos BDA (Boletim de Direito Administrativo) e BDM (Boletim de Direito Municipal).
DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 01/07/2015 á 01/07/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302.2008 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Ricardo Lopes Quadros - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 01 de julho 2015.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:582B1104

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃOI

Tomada de Preços n.º 003/2015
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 024/2015
Tomada de Preços n.º: 003/2015
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de 5.741,16 m² de pavimentação asfáltica, 66,00m de microdrenagem e 1.513,70 m de meio fio e sarjetas, em diversas vias urbanas do Município de Eldorado, com transferência de recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 789993/2013/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2629.1008066-37/2013 no âmbito do Programa Planejamento Urbano e Contrapartida do Município.
Empresa vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA totalizando R$ 539.478,01 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo).
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 08 de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E374005F

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

Eldorado - MS, 09 de julho de 2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos arts. 26, *caput*, 27, *caput* e 28, *caput* de seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou procuradores designados, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no próximo dia **22 de julho de 2015,** com início às **8:0horas,** na sede da **Prefeitura Municipal de Iguatemi,** localizado na Lindolfo Martins Farias nº 1164 - centro, CEP: 79960/000 na cidade de Iguatemi – MS**,** na qual serão tratados os seguintes assuntos:

PAUTA:

· Aprovação da prestação de conta 2014;
· Regionalização da Saúde;
· Descentralização do Licenciamento Ambiental;
· Imposto de Renda e ISS;
· Regularização Fundiária dos portos em Área de Proteção Ambiental;
· Débito dos municípios junto ao consórcio;

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente
CONISUL

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:7844DCDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 142 DE 07 DE JULHO DE 2015

"APROVA REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS."

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado- MS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o regulamento para a Concessão de Diárias aos servidores municipais, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 004/2009, Decreto 119/2015 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores públicos municipais de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelas disposições do presente regulamento.

Art. 2º - O servidor público municipal que se deslocar, eventualmente a serviço, da localidade onde em exercício para outra localidade no território nacional, fará jus ao recebimento de diárias, em consonância ao disposto neste regulamento.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço e destina-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação e pousada.

§ 1º - Não se concederá diária quando o afastamento constituir exigência permanente do cargo ou função

§ 2º - Os valores de diárias são os constantes do Anexo I deste regulamento e expresso em reais.

§ 3º - Cada pernoite fora da sede do Município corresponderá ao valor de uma diária.

§ 4º - Será concedida metade do valor da diária para o último dia do afastamento.

§ 5º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município, o servidor fará jus apenas à indenização das despesas de alimentação.

§6º - Quando o afastamento tiver como destino as demais Capitais da Federação, exceto o Distrito Federal, os valores constantes no Anexo I deste Regulamento, serão pagos com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

I - Para deslocamentos para cidades com raio superior a 150 km haverá o pagamento de R$80,00(oitenta reais), para despesas com alimentação.

CAPITULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º - As diárias serão pagas antecipadamente, salvo nos casos de viagem súbita, na qual não disponha a administração de tempo necessário para o prévio pagamento; circunstância esta em que serão pagas imediatamente após o regresso do servidor.

Art. 5º - As solicitações de diárias serão formalizadas pelo preenchimento do Anexo II deste regulamento, em três vias, com a seguinte destinação:

1º via – Departamento de Contabilidade;
2º via – Departamento de Recursos humanos;
3º via – Unidade Proponente

§ 1º - Cada servidor terá um único processo, cujo número originar-se-á no protocolo geral, através do qual serão comprovados todos os pagamentos de diárias a ele efetuadas no exercício e que ficará sob a guarda e controle do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - O processo aludido no parágrafo anterior será formalizado quando da primeira concessão de diárias ao servidor, a partir da vigência deste regulamento, juntando-se a ele as eventuais prorrogações e concessões posteriores, observando o disposto no parágrafo subsequente.

§3º - As novas concessões tramitarão com o número sequencial próprio, ambos apostos pelo proponente.

Art. 6º - No prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do retorno do servidor, deverá este, elaborar em duas vias, o respectivo relatório de viagem, objeto do Anexo II deste Regulamento.

Parágrafo Único – A primeira via destina-se ao Departamento de Recursos Humanos, para anexação ao processo correspondente e a segunda via ao Departamento de Contabilidade, para efeito de prestação de contas das diárias pagas.

Art. 7º - Quando o período de afastamento se constituir menor do que o número de diárias pagas deverá o servidor efetuar o recolhimento da diferença junto ao Departamento de Contabilidade, no mesmo prazo mencionado no artigo anterior, apresentando o respectivo relatório de viagem.

Art. 8º - Quando o período de afastamento constituir-se superior ao número de diárias pagas deverá a unidade proponente, solicitar prorrogação do afastamento, no prazo estabelecido no Art. 7º, obedecendo às mesmas formalidades para a concessão inicial.

§ 1º - Acompanhará o pedido de prorrogação o respectivo relatório de viagem

§ 2º - Qualquer adiamento ou alteração do roteiro da viagem deverá ser comunicado previamente ao Executivo Municipal.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – A autoridade proponente de diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste regulamento responderá solidariamente pela reposição imediata da importância paga, bem como assim pelo custo das passagens, sem prejuízo das medidas administrativas próprias.

Art. 10 – Ocorrendo variações do índice de atualização do valor das diárias, no interstício entre o afastamento e o retorno do servidor, ou quando do adiantamento da viagem, ser-lhe-á concedido o pagamento da diferença correspondente, mediante solicitação escrita da unidade proponente.

Art. 11 – Não serão pagas diárias de Suprimento de fundos.

Art. 12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I
Decreto nº 142/2015

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	VALORES DAS DIÁRIAS R$		
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	DISTRITO FEDERAL
PREFEITA MUNICIPAL	400,00	600,00	800,00
VICE-PREFEITO, **DAS** 1 A 11	250,00	375,00	375,00
DEMAIS SERVIDORES	120,00	180,00	180,00

ANEXO II

Regulamento Para Concessão de Diárias
Aprovado pelo Decreto nº142/2015

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor:
Cargo ou Função:
Data da viagem: Início – Fim:
Meio de Locomoção:
Placa:_____
TRAJETO PERCORRIDO
DIAS/LOCALIDADES:
IDA:
VOLTA:
SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTATADAS
OBSERVAÇÕES

De Acordo Data:.

_____
Autoridade Proponente

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:68352A66

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL LEI Nº 1076/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Eldorado/MS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Eldorado/MS, com vigência decenal, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).
Parágrafo Único. Fica estabelecido que o quantitativo proposto nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).
Art. 2º - São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º - As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento continuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, constituída pelo Poder Executivo através do Decreto 047/2014 e publicado no Diário da ASSOMASUL, órgão responsável pelas publicações Oficiais do Município.
Art. 4º - Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.
Art. 6º - Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – CAPME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-CAPME entender necessários.
Art. 7º - O Município participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.
§ 1º - As conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.
Art. 8º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.
Art. 9º - O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016.
Art. 10 - O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.
Art. 11 - Cabe ao Município, a aprovação de lei especifica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, a partir de julho de 2016, contados da publicação do PME.
Art. 12 - Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.
Art. 13 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a analise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.
Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1071 de 17 de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL 1076/2015

Meta 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Atender 100%, até 2017, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.
Estratégias:
1.1. Buscar, regime de colaboração entre a União, os Estados, metas de expansão para redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2. Garantir que, o atendimento a demanda seja ampliado gradativamente e ao final de 2024 em pelo menos 60%.
1.3. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.4. Ampliar a oferta de vagas para a educação infantil de forma a atender a demanda em creches e Pré-escolas, ampliando também o espaço físico para atendimento a demanda.
1.5. Garantir conservação e estrutura, mobiliário adequados para o funcionamento da educação infantil atendendo as necessidades educacionais;
1.6. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior a todas as faixas etárias da Educação infantil;
1.7. Fortalecer a oferta de educação infantil indígena garantindo o atendimento de 100% para as crianças de 4 a 5 anos e 50% no mínimo da demanda para crianças de 0 a 3 anos respeitando o direito opcional da família.
1.8. Garantir no final dos 2 primeiros anos de vigência do plano que todos os Centros de Educação Infantil e creches equipadas com refeitórios e quadras cobertas adequadas para a faixa etária fortalecendo o ingresso e permanência das crianças na educação infantil assegurando quantidade máxima de 20 crianças em cada sala de aula.
1.9. Ampliar a oferta de vagas em tempo integral e estimular o atendimento;
1.10. Fomentar políticas para promover a integração e a participação ativa das famílias nas creches e centros de educação infantil;
1.11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e indígenas a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, prevendo infraestrutura necessária e atendimento às especificidades com profissionais especializados, conforme legislação específica.
1.12. Garantir conservação e estrutura, mobiliário adequados para o funcionamento da educação infantil atendendo as necessidades educacionais.
1.13. Criar políticas para manter a qualidade do ensino e das estruturas de atendimento a educação infantil.
1.14. Promover através de políticas públicas a interação escola e família.
1.15. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta de programas de capacitação continuada aos profissionais municipais da educação infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino.
1.16. Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para o atendimento das instituições de educação infantil, de acordo com as suas necessidades.
1.17. Ampliar, o atendimento em tempo integral, em todos os centros municipais de educação infantil às crianças de zero a cinco anos de idade.

Meta 2: ENSINO FUNDAMENTAL
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano;
Estratégias:
2.1. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças e adultos na escola.
2.2. Assegurar, durante o primeiro ano de vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pelo Secretaria Municipal de Educação.
2.3. Assegurar a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, sala de reforço no contra turno para alunos com defasagem no processo de aprendizagem.
2.4. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, com profissional especializado, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.
2.5. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na Proposta Pedagógica das unidades escolares.
2.6. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras.
2.7. Promover, a participação dos membros das APMs e dos conselhos escolares da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados, durante a vigência deste Plano.
2.8. Garantir, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da Proposta Pedagógica e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o Ensino Fundamental.
2.9. Desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos de literatura nas escolas da rede municipal de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para este trabalho.
2.10. Garantir, independente do número de estudantes, a oferta do ensino fundamental para as populações do campo e indígenas, nas próprias comunidades, buscando a universalização dessa etapa;
2.11. Garantir, a ampliação e adequação do espaço físico das bibliotecas das escolas da rede municipal de ensino.
2.12. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais.
2.13. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a continuidade do ingresso, por meio de concurso público, de professores com formação especifica para cada área de atuação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.
2.14. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta do ensino da língua estrangeira moderna (Inglês) a partir das séries iniciais para os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal com professores capacitados nesta área.
2.15. Participar do pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.16. Realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.17. Criar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;
2.18. Promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes

concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência deste plano;
2.19. Realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos(as) estudantes das escolas da rede;
2.20. Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na Educação Infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal encaminhando-as para os programas sociais.
2.21. Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental.
2.22. Criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME;
2.23. Participar das capacitações continuadas oferecidas pelo estado garantindo a participação de pelo menos 1 profissional em exercício em cada unidade escolar;
2.24. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
2.25. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.26. Oferecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, levando em consideração as especificidades locais;
2.27. Criar políticas públicas municipais de incentivo ao ingresso dos alunos com defasagem idade/ano (adultos) e permanência dos mesmos em turmas adequadas com currículo diferenciado que atenda as necessidades da faixa etária;
2.28. Oferecer formação continuada para os educadores lotados em salas para Educação de Jovens e Adultos.

META 3 :ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Estratégias:

3.1. Favorecer, durante a vigência deste Plano, momentos de exposição, desenvolvimento e valorização de talentos de alunos e professores, estabelecendo, para tanto, parceria entre as redes de ensino.
3.2. Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o Ensino Médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do Ensino Médio com o mundo acadêmico.
3.3. Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que somente seja permitida a criação de ensino médio, em instituições de ensino, que apresentem as condições necessárias de estrutura física, técnica e pedagógica.
3.4. Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que as instituições que ofertam o ensino médio, atendam aos padrões mínimos de infraestrutura, estabelecidos na legislação vigente.
3.5. Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educando com necessidades especiais em classes comuns, garantindo as condições de acessibilidade didático pedagógico necessárias para que cada mantenedora possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.
3.6. Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subsequentes ao Ensino Médio no município.
3.7. Ampliar e atualizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, progressivamente, o acervo da biblioteca pública municipal, de forma a atingir, anualmente, um acréscimo de, pelo menos, 10% no acervo existente no ano anterior.
3.8. Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de colaboração com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município, conforme suas necessidades (físico-motoras) e distâncias.
3.9. Apoiar, os projetos de construção, reforma e adequação dos espaços, nas instituições que ofertam o ensino médio.
3.10. Viabilizar, mecanismos de apoio (espaço físico e material de expediente) para a criação e manutenção de grêmios estudantis, durante a vigência deste PME.
3.11. Apoiar, a promoção de atividades interativas das escolas públicas e particulares, visando um maior entrosamento e troca de experiências.
3.12. Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental;
3.13. Assegurar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes e das estudantes que trabalham;
3.14. Adotar mecanismos para assegurar que 100% das escolas possam ter uma organização do ensino a partir das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, nos dois primeiros anos de vigência deste Plano;
3.15. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
3.16. Viabilizar, junto às esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar a aprovação dos alunos e alunas para 95% e reduzir a evasão em 5% a cada ano, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão do Ensino Médio.
3.17. Buscar parcerias ou convênios com governo federal ou empresas para oferta de cursos profissionalizantes em tempo integral.

META 4 – Educação Especial

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. Garantir o ingresso de alunos com necessidades especial no ensino regular em todas as modalidades de ensino, com profissional especializado quando necessário.
4.2. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que na Proposta Pedagógica das instituições municipais de ensino, se defina claramente o processo de inclusão escolar, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, com oferta de formação continuada específica e suporte técnico.
4.3. Possibilitar, durante a vigência deste Plano, os projetos de capacitação para professores, monitores e coordenadores preparando-os para receber alunos com necessidades educacionais especiais.
4.4. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais na área da deficiência auditiva, garantindo o intérprete de LIBRAS/Língua Brasileira de sinais, bem como, apoio pedagógico, com professor especializado, em período contrário ao horário de aula do aluno.
4.5. Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica em Educação Especial, para atender os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
4.6. Criar políticas de parceria, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, para o atendimento específico para a educação (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados no Órgão Municipal de Educação.
4.7. Implantar projetos para o estudo e aprofundamento das questões pertinentes à educação especial.
4.8. Garantir transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, garantindo a companhia de responsável, quando necessário.

4.9. Realizar estudos para implantar as diretrizes e normas para a terminalidade específica aos alunos com necessidades educacionais especiais.
4.10. Articular as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais.
4.11. Criar um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município, a ser atendida pela educação especial.
4.12. Assegurar e garantir a aplicação dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental.
4.13. Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais na área da deficiência auditiva , preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo um intérprete de LIBRAS/Língua Brasileira de Sinais .
4.14. Criar a função de Instrutor de libras, para atuação nas instituições municipais de ensino.
4.15. Garantir que o profissional que atenda o aluno especial possua formação específica em educação especial, para atender alunos com necessidades especiais, garantindo também atendimento específico aos alunos para avaliação de seu desenvolvimento..
4.16. Assegurar e ampliar o atendimento da equipe multiprofissional para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;
5.2. Garantir, em jornada ampliada, sala de reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as)no contra turno, considerando os resultados das avaliações;
5.3. Participar, na vigência do PME, da formação inicial e continuada de professores(as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
5.4. Implementar momento específico para a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do Ensino Fundamental através de oficinas, durante a vigência deste PME;
5.5. Implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME conforme PEE-MS;
5.6. Garantir a utilização instrumentos de avaliação estadual periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.7. Participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos (as) estudantes do 3º ano do ensino fundamental;
5.8. Garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
5.9. Disponibilizar aos (as) estudantes e professores (as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
5.10. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas, nos três anos iniciais do ensino fundamental;
5.11. Garantir a oferta e utilização, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, , incluindo a inserção de recursos tecnológicos respeitando e valorizando e integrando ao aprendizado sua diversidade e cultura;
5.12. Fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades por alfabetização das crianças e criar mecanismos de acompanhamento que assegurem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;
5.13. Incentivar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a participação dos profissionais que atuam em sala de aula a participarem cursos de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as) oferecidos pelo governo federal e estadual.
5.14. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.15. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas Inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1. Ofertar progressivamente A partir do 1º(primeiro) ano de vigência deste plano a educação infantil em horário integral em 100% da Rede Pública, exceto na Educação Infantil Indígena municipal;
6.2. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente, durante os primeiros 5(cinco) anos de vigência do Plano ;
6.3. Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde.
6.4. Buscar, em regime de colaboração, a de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;
6.5. Participar de cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral oferecidos, na vigência do PME;
6.6. Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.7. Atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;
6.8. Garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

ESTRATÉGIAS:

7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;
7.2. Assegurar que no sexto ano de vigência do PME, pelo menos 70% dos(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos

direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;
7.3. Assegurar que no último ano de vigência do PME, todos (as) os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;
7.4. Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;
7.5. Promover, anualmente, a auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.6. Elaborar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;
7.7. Garantir, até o quinto ano de vigência do PME, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;
7.8. Aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos softwares livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência deste PME;

7.9. Universalizar, até o terceiro ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades de educação básica;
7.10. Promover a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME;
7.11. Aprimorar o atendimento ao (à) estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.12. Buscar subsídios para garantir até o 5 ano deste PME que todas as escolas possuam biblioteca e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste Plano ,laboratório de informática adequado para atender todos os aluno com pelo menos 1 computador para cada 2 alunos e quadras coberta, assegurando o acesso dos(as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino
7.13. Assegurar, em 100% dos espaços dos prédios escolares e entorno, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;
7.14. Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.15. Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;
7.16. Participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.17. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PME;
7.18. Participar dos programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação oferecidos pelos governos federal e estadual;
7.19. Implantar nas escolas da rede municipal, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.20. Garantir a participação dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação em formação continuada, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PME;
7.21. Consolidar, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo e comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:
7.21.1. O desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
7.21.2. A participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
7.21.3. A oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa,
7.21.4.a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
7.21.5. A oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;
7.21.6. A atendimento em educação especial;
7.21.7. Desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores (as) e à capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.22. Implantar a biblioteca municipal e criar programas de incentivo a leitura para todos os munícipes.
7.23. Estabelecer ações efetivas para incentivar talentos existentes nas escolas, nas diversas áreas como, ciências, esportes, etc.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Estratégias:

8.1. Implementar classes regulares de alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola preparando-os para o Estágio I da EJA;
8.2. Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;
8.3. Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.4. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
8.5. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, buscando estratégias para trazer os jovens encontrados para a escola com ações que garantam sua permanência.
8.6. Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a durante a vigência deste PME;

8.7. Ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos observando a demanda por turnos para que a oferta atenda todas as intenções de curso levando mais cursistas a usufruir;
8.8. Promover, na vigência do PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas e do campo, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;
8.9. Divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.10. Acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados de baixa renda, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até 2025 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. Implementar classes regulares de alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola preparando-os para o Estágio I da EJA;
9.2. Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;
9.3. Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
9.4. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
9.5. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
9.6. Realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.7. Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de um ano de vigência deste PME;
9.8. Assegurar no prazo de um ano de vigência deste PME ,a oferta gratuita de atendimento aos jovens e adultos através do EJA, ensino regular turmas para adultos ,Brasil Alfabetizado e outras políticas voltadas a EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância;
9.9. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;
9.10. Criar mecanismos que possibilitem a permanência dos jovens e incentivem o ingresso dos mesmos nas universidades;
9.11. Apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;
9.12. Realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, conforme legislação federal e estadual;
9.13. Promover ações de atendimento aos(às) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, no primeiro ano de vigência deste PME;
9.14. Realizar formação continuada dos (as) professores (as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
9.15. Desenvolver e apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses (as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;
9.16. Implementar, durante a vigência do PME, em parceria com o estado e Assistência Social programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;
9.17. Exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;
9.18. Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;
9.19. Utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PME;
9.20. Promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, conforme legislação vigente.

META 10 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Estratégias:

10.1. Levantar, durante a vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto, existente no município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população eldoradense;
10.2. Assegurar, durante a vigência deste Plano, recursos financeiros para o atendimento da Educação de Jovens e Adultos, garantindo os padrões mínimos de qualidade;
10.3. Garantir, durante a vigência deste Plano, qualitativa e significativamente, o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos em todo o município (cidade e interior), sob formas diversas e flexíveis, visando à efetiva erradicação do analfabetismo;
10.4. Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a garantia de oferta da EJA – Ensino Fundamental e Médio, enquanto houver demanda, , incentivar os concluintes da EJA , a prosseguirem os seus estudos fazendo parcerias para isso;
10.5. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos alunos e professores da EJA, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, que seja condizente com a faixa etária desses alunos;
10.6. Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o acesso à informática educacional aos alunos de Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino;
10.7. Articular, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, junto aos coordenadores dos cursos de formação de docentes ou habilitação para o magistério da IES existente no município, para que insiram, em seus currículos, as temáticas relacionadas à EJA, de modo a contribuir para a formação inicial e o aperfeiçoamento dos professores;
10.8. Prosseguir o curso de formação continuada aos professores e equipe técnico-pedagógico da rede municipal de ensino, atuantes na educação de jovens e adultos, respeitando as peculiaridades desta modalidade de ensino e assegurando metodologia apropriada;
10.9. Garantir, durante a vigência deste Plano, a oferta de refeições aos alunos que fazem parte da Educação de Jovens e Adultos, a fim de possibilitar sua frequência e permanência, enquanto houver demanda;
10.10. Assegurar, o atendimento especializado na educação de jovens e adultos, da rede municipal de ensino, para os alunos com necessidades especiais, incluindo o material didático-pedagógico, acessibilidade física e formação continuada e adequada ao professor;
10.11. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, a continuidade dos projetos, desenvolvidos em parceria com instituições de educação profissional, pública e privada, para que os alunos da educação de jovens e adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos, proporcionando-lhes formas diversas de inserção social;
10.12. Manter, durante a vigência deste Plano, parceria com as secretarias municipais da Saúde e da Ação Social, para atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos, da rede municipal de ensino, que apresentem deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos;

10.13. Acompanhar, durante a vigência deste Plano, anualmente, a oferta da EJA, por meio de avaliações e diagnósticos, com vistas ao desenvolvimento das ações propostas e a efetiva socialização dos seus resultados, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o acesso, o rendimento e a permanência do educando desta modalidade de ensino, na escola.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1. Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho criando parcerias com empresas para viabilizar o ingresso dos jovens no mundo do trabalho;

11.2. Integrar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes que contemplem os setores: industrial, comercial e rural do município;

11.3. Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico, ou similar;

11.4. Assegurar a divulgação e a excelência de cursos profissionalizantes oferecidos e sua adequação à realidade regional;

11.5. Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento;

11.6. Estabelecer, a partir do primeiro ano da aprovação do PME, políticas para a Educação Profissional;

11.7. Implantar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com necessidades educativas especiais;

11.8. Manter e ampliar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano, garantindo melhorias;

11.9. Incentivar a oferta de cursos profissionalizantes promovidos pelo órgão municipal responsável e aperfeiçoar os espaços públicos para a realização de educação continuada aos munícipes;

11.10. Criar mecanismos para diminuição da evasão nos cursos profissionalizantes;

11.11. Ampliar a oferta de vagas e a diversidade de ofertas;

11.12. No primeiro ano de vigência do PME, buscar parcerias com sistemas estaduais e, federais e iniciativa privada, para incentivar e ampliar a oferta de educação profissionalizante;

11.13. Intensificar ações conjuntas com as empresas privadas e demais secretarias municipais, no sentido de oferecer cursos de atualização profissional aos servidores municipais e profissionais liberais;

11.14. Estabelecer uma política de gestão democrática e transparente dos recursos públicos destinados á educação profissional e tecnológica;

11.15. Favorecer a implantação de cursos de aperfeiçoamento profissional de curta duração, nas diferentes áreas, inclusive na agricultura, através do órgão responsável em parceria com o governo estadual e federal e sistema “S” (SEBRAE, SENAR,SENAC,SENAI);

11.16. Estabelecer a permanente revisão e adequação as exigências de uma Política de Desenvolvimento regional, dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional, observando as ofertas do mercado de trabalho em cooperação e integração com a comunidade;

11.17. Estabelecer a permanente revisão e adequação as exigências de uma Política de Desenvolvimento regional, dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional, observando as ofertas do mercado de trabalho em cooperação e integração com a comunidade;

11.18. Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com ofertas de programas que permitam aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental obter formação equivalente;

11.19. Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a elaboração e criação de programas de ensino a distancia que ampliem as possibilidades de Educação Profissional permanente para a população economicamente ativa;

11.20. Estabelecer junto as escolas rurais (Assentamento), em colaboração com o Ministério da Agricultura, cursos básicos para alunos do ensino fundamental, voltados para as práticas agrícolas e de preservação ambiental;

11.21. Estabelecer parcerias e entre município e Sistema “S” (SEBRAE, SENAR, SENAC e SENAI) para a viabilização de cursos profissionais, subsidiados para a população ou com baixo custo, facilitando o acesso aos mesmos;

11.22. Mobilizar e articular a oferta de formação de nível técnico aos alunos matriculados no Ensino fundamental de Eldorado para que, ao concluírem o Ensino Médio, tenham uma profissão e possam ingressar no mercado de trabalho mais preparados, facilitando a conquista do primeiro emprego;

11.23. Buscar parcerias para implantação de escola agrícola no Assentamento Floresta Branca;

11.24. Criar mecanismos para ofertar bolsas para pessoas de baixa renda e com bom rendimento escolar.

Meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (Cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%(quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1.articular, durante a vigência deste Plano, com a sociedade civil organizada, a fim de estabelecer uma política de ampliação de vagas, visando atender o maior número possível de alunos no município.

12.2.articular, durante os primeiros anos de vigência deste Plano, junto aos órgãos competentes, para que ocorra oferta de cursos e uma diversificação na oferta de cursos de formação (licenciaturas), e que os mesmo estejam de acordo com a demanda e as necessidades educacionais do município.

12.3.apoiar, nos próximos três anos, a partir da aprovação deste Plano, a implantação de novos cursos nas IES do município nas áreas de Física, Química, Matemática, Letras, Artes e Educação Física.

12.4.apoiar, durante a vigência deste Plano, de forma intensiva, a criação e consolidação de cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) e o desenvolvimento de pesquisas nas IES, como forma de qualificar os profissionais da região e promover a formação continuada em suas respectivas áreas.

12.5.estabelecer, durante a vigência deste Plano, parcerias para a integração entre as redes municipal e estadual de ensino com as IES, proporcionando, desta forma, o trabalho de extensão universitária com a comunidade.

12.6.apoiar, durante a vigência deste Plano, a permanência das pessoas com necessidades especiais nos cursos de Educação Superior levando em conta suas especificidades quanto a acessibilidade e desenvolvimento de atividades;

12. 7. apoiar, durante a vigência deste Plano, a realização de congressos, fóruns, simpósios, conferências e outros eventos, promovidos pelas IES, procurando firmar parceria, a fim de elaborar um calendário integrado entre IES e município;

12.8. incentivar, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação nos eventos ofertados pelas IES.

12.10.buscar parcerias para oferecer no município, cursos de graduação em universidades públicas, promovendo o acesso e a permanência da população de baixa renda aos cursos de graduação.

12.11. Criar, junto ao poder público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver jovens com formação superior no município;

Meta 13

Elevar a qualidade da educação e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação

Estratégias:

No estímulo à implantação de instituição de Ensino Superior, obedecendo aos termos estabelecidos LDBEN, o poder público municipal dever estimular o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Ensino Superior a fim de cumprir algumas metas importantes dos Planos Nacional e Estadual de Educação. Dessa forma, a implantação das políticas municipais para o Ensino superior nos próximos dez anos, em Eldorado, deve buscar:

13.1. Criar mecanismo buscar parcerias para incentivar os educadores existentes no município a educação continuada ampliando assim a oferta de profissionais ,mestres e doutores.

13.2. Optar preferencialmente em realizar parcerias com instituições públicas de ensino, especialmente a Universidade Federal de Mato Grasso do Sul-UFMS e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, viabilizando a implantação de um campus universitário no município;
13.3. Promover parcerias com instituições privadas viabilizando bolsas para as pessoas com condições socioeconômicas desfavoráveis e bom rendimento acadêmico;
13.4. Viabilizar por meio de parcerias, a implantação de uma infraestrutura que ofereça o acesso e a utilização de novas tecnologias de informação e comunicação;
13.5. Promover e estimular, através das atividades de pesquisa e extensão em Eldorado e região, como forma de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e da qualidade de vida de sua população;
13.6. Solicitar a inclusão da modalidade "Educação Especial" no currículo dos cursos de licenciatura, especialmente os de habilitação em educação básica; Estimular o oferecimento de cursos de capacitação e aprimoramento na modalidade de Educação Especial.
13.7. Divulgar e incentivar no município o ingresso dos jovens na educação superior ampliando assim o número de jovens matriculados em curso de graduação;
13.8. Expandir a oferta de cursos superiores com o intuito de diminuir as desigualdades regionais observáveis no país:
13.9. Atender as necessidades da educação contínua de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de sua inserção social;
13.10. Observar a demanda e as necessidades de escolarização local;
13.11. Estimular a implantação e o acesso a cursos de Pós-graduação;

Meta 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir favorecer a continuidade da Educação.

Estratégias:

14.1.incentivar e cobrar a criação de cursos no setor de bens e serviços, valorizando as atividades econômicas do município;
14.2.cobrar a intensificação de Projetos de Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais.
14.3.firmar convênios com as Universidades para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir à sociedade.
14.4.garantir nas universidades locais atendimento especializado aos indivíduos portadores de necessidades especiais.

Meta 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1. Garantir, a partir do 3º ano da aprovação deste Plano, em até um ano, a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e que nesta reformulação sejam assegurados:
a) promoção vertical, por habilitação, de forma automática, vigorando no mês subsequente à apresentação do comprovante da nova habilitação;
b) Adicional como vantagem pela formação em nível de pós-graduação (Lato sensu), incorporando-se ao vencimento básico do profissional da educação;
c) Continuidade de progressão na carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto à aposentadoria.
15.2. Garantir, no ano subsequente à aprovação deste Plano, a elaboração e implantação do Plano de Carreira para os demais servidores que atuam na educação, adequando-o às suas reais necessidades.
15.3. Admitir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam qualificações mínimas exigidas pela legislação educacional vigente.
15.4. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério.
15.5. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa, garantindo assim capacitação continuada para todas as modalidades de ensino.
15.6. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos, em regime de colaboração entre as mantenedoras educacionais do município, para identificar e mapear as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, atualizando os dados a cada dois anos.
15.7. Implementar, no prazo de dois anos, a partir da implantação deste Plano, o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal, a partir das normas estabelecidas pelo Órgão Municipal de Educação, após ampla discussão .
15.8. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.
15.9. Ampliar, a partir do primeiro ano da vigência deste Plano, programa de qualidade de vida para os professores da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula.
15.10. Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.
15.11. Garantir, no prazo máximo de um ano da vigência do PME, meios de ingresso dos Profissionais de educação em IES (Instituto de Educação Superior) e/ou universidades através de convênios, em cursos de licenciatura, de acordo com seu cargo ou área de atuação;
15.12. Garantir, já no primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação, o Plano de Saúde do Servidor Público Municipal.
15.13. Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes no Município, e construir programa de formação inicial em regime de colaboração.
15.14. Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.
15.15. Ampliar a quantidade de servidores administrativos conforme demanda apresentada pelas escolas, levando em conta a quantidade de alunos;
15.16. Garantir aos funcionários administrativos da educação o direito ao aprefeiçoamento profissional com consequente valorização salarial e profissional;
15.17. Garantir convênio com as Universidades de Educação a Distância para aperfeiçoamento dos profissionais em educação.

Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 80% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as)profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação em instituições credenciadas pelo MEC.
16.2. Incentivar e oferecer, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal e privada de ensino, para que, por meio de parcerias promovidas pelas mantenedoras com as instituições de educação superior, frequentem cursos de educação especial, a fim de que possam atender, com qualidade, os alunos com necessidades educacionais especiais, inclusos nas salas regulares.
16.3. Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, em até cinco anos, programa de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação

municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros.
16.4. Assegurar, durante o período de vigência do PME, o planejamento de ações Inter setoriais, que envolvam as secretarias de Saúde, Serviços Público, Meio Ambiente, Trabalho e Ação Social, Desenvolvimento Urbano na execução de programas e projetos da Secretaria Municipal da Educação;
16.5. Garantir que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação especifica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.
16.6. Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.
16.7. Ampliar e divulgar a oferta gratuita nas escolas de periódicos destinados à formação pedagógica.
16.8. Criar, em parcerias com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores para professores e de softwares educacionais.

Meta 17:

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.1. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas.
17.2. Promover, com participação da sociedade civil e poder público, a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado das (dos) estudantes, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica.
17.3. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.
17.4. Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação docente, em efetivo exercício.
17.5. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, das (dos) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, prevendo ainda sua correspondente evolução funcional;
17.6. Buscar, no prazo de um ano, formação continuada para as (os) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
17.7. Instituir, em regime de colaboração, programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
17.8. Assegurar para todos dos os docentes em efetivo exercício da docência o direito a hora atividade, sendo: 60% na escola e 40% em local de livre escolha;
17.9. Garantir a política de valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de ensino nos primeiros 5(cinco) anos, com ganhos reais para atingir a meta 17.

Meta 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as)profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. Garantir, durante a vigência deste Plano, a revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e assegurando os seguintes itens:
a) Cargo único de professor com funções de magistério;
b) Funções de magistério: docência e suporte pedagógico direto à docência;
c) Três tipos de habilitação: magistério (nível médio, modalidade normal); graduação (licenciatura plena); e pós-graduação (lato sensu);
d) Ingresso de acordo com a habilitação;
e) Promoções através de avaliação de desempenho, qualificação e conhecimento;
f) Hora atividade para os profissionais no exercício da docência, com um mínimo de 1/3 da carga horária;
g) Regime suplementar aos professores que não estejam em acúmulo de cargo ou função pública, até o máximo de 20 horas semanais;
h) Gratificações pelo exercício de suporte pedagógico.
18.2. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da Rede Municipal de Ensino a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.
18.3. Garantir, durante a vigência deste Plano, a remuneração dos profissionais de educação com base no piso nacional, quando superior ,que a correção da remuneração atinja pelo menos a mesma porcentagem concedida pelo Governo Federal.
18.4. Garantir a correção da regência de classe para os docentes conforme o reajuste salarial.

Meta 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das instituições de ensino municipais, por meio do repasse de recursos diretamente às mesmas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.
19.2. Adquirir, a partir da aprovação deste Plano, no primeiro ano de vigência, através de convênios e parcerias com os governos estadual e federal, equipamentos tecnológicos para as unidades escolares municipais.
19.3. Proporcionar, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade escolar no processo de definição das políticas administrativas e técnico- pedagógicas na gestão das unidades escolares municipais.
19.4. Instituir, gradativamente, após a aprovação deste Plano, conselhos escolares ou órgãos equivalentes nas instituições de ensino da rede municipal.
19.5. Garantir, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas e palestras interativas, a fim de obter uma integração entre os membros, para troca de experiências inovadoras e bem sucedidas.
19.6. Proporcionar, durante a vigência deste Plano, a dinamização dos órgãos colegiados da educação, por meio de encontros e palestras com orientações e definições das suas atribuições em relação ao processo educacional.
19.7. Viabilizar a divulgação nos meios de comunicação disponíveis no município das prestações de contas de forma clara e acessível para a população com prazo de 30(trinta) dias após o encerramento do mês, a partir da aprovação do PME;
19.8. Orientar o orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e sub-vinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do Ensino;
19.9. Criar e implantar, no âmbito dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, sistema de informação com o aprimoramento da base de dados e aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos;

Meta 20:
Garantir através do investimento público em educação pública a conservação, ampliação atendimento educacional e pedagógico aos educandos da rede municipal de forma a atender a clientela.
Estratégias:
20.1. Alocar, a partir da aprovação deste Plano, recursos para a aquisição de terrenos com o objetivo de ampliar unidades escolares municipais, como forma de atender a demanda escolar.
20.2. Alocar, a partir da aprovação deste Plano, recursos para reformar e embelezar, continuamente, as unidades escolares da rede municipal de ensino, como forma de melhorar o ambiente escolar e promover atividades voltadas à recreação, Prática de Educação Física e cultura.
20.3. Adquirir, a partir da aprovação deste Plano, em até dois anos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, literaturas infanto-juvenis e bibliografias para as escolas municipais, Órgão Municipal de Educação e bibliotecas escolares, visando atualizar e ampliar o acervo das bibliotecas.
20.4. Adquirir, a partir da aprovação deste Plano, em até dois anos, veículos para atender exclusivamente o deslocamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação em seus trabalhos externos e no acompanhamento junto às unidades escolares da sede e zona rural.
20.6. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;
20.7. Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município;
20.8. Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelas Escolas e demais órgãos competentes;
20.9. Potencializar a utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação;
20.10. Otimizar a arrecadação de impostos com a aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto das Cidades;
20.11. Construir novas escolas públicas que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, sendo proibido o aluguel e a renovação de contratos locatários já existentes, de prédios destinados às salas de aula, salvo as contingências emergenciais, observando a acessibilidade;
20.12. Manter padrões de qualidade no transporte escolar substituindo frota escolar e adquirindo veículos para uso educacional
20.13. Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:3DA364BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 143/2015 DE 09 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal da Saúde de Eldorado/MS e dá outras providências."

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul publicou o Decreto "E" N° 7, de 19 de maio de 2015, convocando a 8ª Conferência Estadual de Saúde, **D E C R E T A**:
Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal da Saúde de Eldorado/MS, a ser realizada em Eldorado-MS, no dia 17 de julho de 2015. Será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual por representante por ela designado.
Art. 2º - A V Conferência Municipal da Saúde de Eldorado/MS, terá como tema: **"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE, PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO". Com o seguinte eixo:**
I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
Art. 3° Cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Eldorado/MS, por meio de ato normativo, instituir a Comissão Organizadora para a organização da V Conferência Municipal da Saúde de Eldorado/MS.
Parágrafo Único – Os apoios técnicos e logísticos, bem como as despesas para a realização da V Conferência Municipal da Saúde de Eldorado/MS, correrão por conta da Secretaria de Saúde de Eldorado/MS.
Art. 4° Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:B41A0DDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 900/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 15/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SAÚDE, EDUCAÇÃO E GESTAO DE DEMANDAS COM SMS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇAO E PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-MS.

Empresa Vencedora: Quality Sistemas LTDA - EPP
CNPJ: 05.373.364/0001-30
Dotação Orçamentária:
24 – 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100
04 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102
175 – 05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.39.00.0.101
Valor Total: R$ 61.101,00 (Sessenta e um mil, cento e um reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 29 de Junho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:CBD2793D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 900/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 15/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SAÚDE, EDUCAÇÃO E GESTAO DE DEMANDAS COM SMS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇAO E PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-MS e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 02 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:4D7B23A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1025/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, EMBREAGEM HIDRÁULICA, PESO BRUTO 10.400 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 4 METROS, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO 6,5 METROS, SOBRE-GABINE PARA TRANSPORTE DE 7 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA + CARROCERIA, PARA DAR ASSISTÊNCIA E TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Empresa Vencedora: Kcinco Caminhões e Ônibus LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28
Dotação Orçamentária:
50 – 07.001-15.451.0004.1008-4.4.90.52.00.0.100
Valor Total: R$ 173.300,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Junho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:56B6FD81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1025/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, cujo objeto é a Aquisição de caminhão ¾ ano/modelo 2014/2015, com motor diesel 4 cilindros em linha, injeção eletrônica, câmbio manual 5 marchas à frente e 1 à ré, embreagem hidráulica, peso bruto 10.400 kg, distância entre eixos no mínimo 4 metros, comprimento total máximo 6,5 metros, sobre-gabine para transporte de 7 pessoas com cinto de segurança + carroceria, para dar assistência e transportar os funcionários da secretaria municipal de obras e serviços públicos, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 01 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:586DE68F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 968/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Empresa Vencedora: Arquimedes Furtado da Silva - ME
CNPJ: 70.361.472/0001-55
Valor Total: R$ 63.610,00 (sessenta e três mil, seiscentos e dez reais).

Empresa Vencedora: VT Paraná Supermercado LTDA
CNPJ: 06.088.542/0001-44
Valor Total: R$ 55.856,10 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Valor Total Global: R$ 119.466,10 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Junho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:92539387

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 968/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:B7594500

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1150/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 20/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE 70 MICROCOMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICPAL DE FIGUEIRÃO/MS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS; REVISÕES; REMOÇÃO DE VÍRUS E ATUALIZAÇÃO DE ANTIVÍRUS; CONSULTORIA; MANUTENÇÕES CORRETIVAS; SUPORTE AO SERVIDOR DE INTERNET; BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE SITES E MONITORAMENTO DE ACESSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Empresa Vencedora: Gervasio José Graeff - ME
CNPJ: 08.189.242/0001-87
Dotação Orçamentária:
24 – 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100
Valor Total: R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 01 de Julho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:9D09D111

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1150/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 20/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE 70 MICROCOMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICPAL DE FIGUEIRÃO/MS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS; REVISÕES; REMOÇÃO DE VÍRUS E ATUALIZAÇÃO DE ANTIVÍRUS; CONSULTORIA; MANUTENÇÕES CORRETIVAS; SUPORTE AO SERVIDOR DE INTERNET; BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE SITES E MONITORAMENTO DE ACESSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 06 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:01A176CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1297/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 21/2015, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para atender as Secretarias Municipais de Planejamento Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, conforme termo de referência.

Empresa Vencedora: Arquimedes Furtado da Silva - ME
CNPJ: 70.361.472/0001-55
Valor Total: R$ 34.773,44 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Empresa Vencedora: VT Paraná Supermercado LTDA
CNPJ: 06.088.542/0001-44
Valor Total: R$ 31.137,79 (Trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Valor Total Global: R$ 65.911,23 (Sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 29 de Junho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:3E48DE01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1297/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 21/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 01 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:D58B0219

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1142/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 03/2015, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) unidades habitacionais, com 41,66 m², no município de Figueirão/MS, para atendimento do efetivo das Polícias (Militar, Civil, Ambiental, Corpo de Bombeiro e Guarda Municipal), no âmbito do programa MS Cidadão – Casa da Gente, Projeto Casa de Polícia, com recursos provenientes do Convênio nº 22.770/2014, de acordo com projeto. Empresa Vencedora:** Gimenez Engenharia LTDA. **CNPJ:** 04.381.032/0001-35.
Dotação Orçamentária:
21 – 04.004-16.482.0011.1039-4.4.90.51.00.0.127 - 39.161,49.
13 – 04.004-16.482.0011.1039-4.4.90.51.00.0.100 - 39.161,49.
Valor Total: 78.322,98 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). **ADJUDICO** o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Junho de 2015.

KARINA SANTOS BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:D20AD22B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 1142/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 03/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS, COM 41,66 M², NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, PARA ATENDIMENTO DO EFETIVO DAS POLÍCIAS (MILITAR, CIVIL, AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIRO E GUARDA MUNICIPAL), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MS CIDADÃO – CASA DA GENTE, PROJETO CASA DE POLÍCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 22.770/2014, DE ACORDO COM PROJETO,** e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 01 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:54517297

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1388/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa buracos em pavimentação asfáltica nas vias públicas do Município de Figueirão/MS, de acordo com projeto, parte integrante do Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 28/07/2015.
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Telefone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado no setor de licitação.

Figueirão, 09 de Julho de 2015.

KARINA SANTOS BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:38DB5EF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, MÊS DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.		
CÓDIGOS DAS	**DESCRIÇÃO DOS RECURSOS**	**VALORES RECEBIDOS R$**
RECEITAS	**TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO**	
17.21.01.02.00	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM**	**R$ 615.730,52**
17.21.01.05.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL ITR**	**R$ 12.690,37**
17.21.22.70.00	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO PETROLEO FEP**	**R$ 6.570,21**
17.21.33.00.00	**SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS**	**R$ 22.833,98**
17.21.34.00.00	**FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS**	**R$ 0,00**
17.21.34.02.02	**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**	**R$ 2.094,56**
17.21.35.01.00	**SALARIO EDUCAÇÃO**	**R$ 4.450,28**
17.21.35.03.00	**TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAE**	**R$ 3.664,00**
17.21.35.04.00	**TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAT**	**R$ 3.381,34**
17.21.36.03.00	**TRANSF. FINAN. DESONERAÇÃO. LC 87/96**	**R$ 1.563,92**
17.24.01.01.00	**TRANSFERENCIAS DO FUNDEB**	**R$ 92.280,11**
24.71.99.01.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS**	**R$ 0,00**
90.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITAS P/FUNDEB**	**R$ - 125.684,16**
	TOTAL	**R$ 639.575,13**

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, fica através deste relatório, notificados do recebimento dos recursos acima, repassados pela União, os partidos políticos, a Câmara Municipal, os sindicatos e as entidades empresariais.

FIGUEIRÃO, 30 DE JUNHO DE 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:DB4B2BBD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 45 / 2015 - CONSOLIDADO.

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 324 de 18/11/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
	49.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.576,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
	4.976,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	100,00
	100,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.600,00
	53.600,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
	5.200,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	13.000,00
26.782.0004.2010 - Manutenção, Recuperação de Estadas Vicianais e Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	261.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309.200,00
	570.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	701.076,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
	200.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00
	30.000,00
04.122.0003.2093 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.08.00 - Subsídio Vice-Prefeito	49.000,00
	49.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2035 - Programa de Atenção a Gestante	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	4.976,00
	4.976,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	100,00
	100,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.1042 - Const.,Amp. e Ref.da Unid.Basica de Saude	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	16.600,00
	16.600,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
	10.000,00
10.302.0010.1034 - Aquisição de Equipamentos p/ a Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	3.200,00
10.304.0010.2063 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	600,00
	5.600,00
10.304.0011.2063 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	3.000,00
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.400,00
	20.400,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Predios Proprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	3.000,00
	8.000,00
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	41.500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	64.500,00
15.451.0004.1005 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	57.200,00
	57.200,00
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.900,00
	20.900,00
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.400,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.000,00
	12.400,00
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	120.000,00
17.512.0009.2088 - Manutenção de Aterro Sanitário	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	2.000,00
26.782.0004.2010 - Manutenção, Recuperação de Estadas Vicianais e Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.200,00
	73.200,00
Total de Reduções ...:	701.076,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:50DEE5F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 46 / 2015 - CONSOLIDADO.

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 324 de 18/11/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
	400,00
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	19.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
	4.400,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.200,00
	1.200,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.100,00
	1.100,00
Total Geral de Suplementações ...:	35.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
	400,00
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	19.000,00
	19.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00
	4.400,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	4.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.200,00
	1.200,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	1.100,00
Total de Reduções ...:	35.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:19A7454B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Aut. Compra nº 029/2015.
Processo nº 117/2015
DISPENSA Nº 047/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMIDIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS REALIZADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-01.07-04.124.0201-2005-4.4.90.52.00-0.10.000-000
Valor: R$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais)
Vigência: 01/07/2015 à 01/09/2015
Data da Assinatura: 01/07/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Leonardo Kemp Ferreira, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:54C32604

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 105/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 037/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais Hospitalares, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.

Vencedor(es): C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no Anexo I - itens: 17,30,31,91, totalizando R$ 12.523,59 (doze mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos); CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 8,45,55,65,66, totalizando R$ 3.866,54 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 1,4,5,10,12,13,15,16,22,23,27,28,29,32,33,34,35,36,37,38,39,40,47, 48,49,50,51,53,56,57,58,59,60,61,62,63,67,68,69,70,71,72,74,78,79, 82,84,88, totalizando R$ 10.191,44 (dez mil e cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos); MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 11,46, totalizando R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 2,3,6,7,14,18,19,20,21,24,25,26,52,54,64,73,75,76,77,80,85,89,90,92, totalizando R$ 16.936,37 (dezesseis mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos); POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 9,41,42,43,44,81,83, totalizando R$ 5.462,59 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

Iguatemi/MS, 9 de julho de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 9 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:CD19B025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 106/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 038/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I.

Vencedor(es): CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 2,3,24,30,43,48,49,59, totalizando R$ 4.268,20 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 4,12,31,36, totalizando R$ 465,14 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos); DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 1,5,14,16,19,20,27,32,34,39,44,58,62, totalizando R$ 18.288,30 (dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 9,23,26,42,54,57,60, totalizando R$ 10.191,60 (dez mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos); DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo - itens: 6,8,15,17,18,28,35,41,51,52,55,56,61, totalizando R$ 25.725,30 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo - itens: 7,10,11,13,22,25,29,33,37,40,45,46,47,50,53,63,64,65,66, totalizando R$ 8.077,80 (oito mil e setenta e sete reais e oitenta centavos);

Iguatemi/MS, 9 de julho de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 9 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:83FD2A11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2015
Processo nº 113/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa SULMACRO LIX. E EQUIP. INS. LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO DUPLA ATRAVES DO CONSÓRIO CONISUL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-08.01-18.122.1001-2074-4.4.90.52.00-0.10.000-000
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência: 02/07/2015 à 02/01/2016
Data da Assinatura: 02/07/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Ibanor Guaragni, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:D3E5D4C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2015
Processo nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa JKLAB - QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Laboratório, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-0.10.200-000
Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Vigência: 01/07/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 01/07/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Jean Kleber Paiva Barboza, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:BE8A871D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2015
Processo nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Laboratório, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-0.10.200-000
Valor: R$ 23.420,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais)
Vigência: 01/07/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 01/07/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Walter Bruno, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:075F349C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 139/2015
Processo nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Laboratório, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-0.10.200-000
4 - 02-09.01-10.122.0700-2004-4.4.90.52.00-0.10.200-000
Valor: R$ 20.322,43 (vinte mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 01/07/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 01/07/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Rafael Arantes Bispo, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:9C05B723

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - PROCESSO Nº: 049/2015
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Aquisições de Material de Consumo Ambulatorial e Medicamentos para suporte ao Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 22/07/2015 às 09:00 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 09 de Julho de 2015.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3E24E4A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - RELAT. GEST. FISCAL - ANEXO 1 - 2° SEM. 2013

Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI -Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1			8/07/2015
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas	
		Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)	Inscritas em restos a pagar não Processados
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	604.605,56	0,00
2	Pessoal Ativo	604.605,56	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	604.605,56	0,00
Nr.	G2 - DTP	Valor	
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	604.605,56	
Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.392.130,54	
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	3,29	
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.103.527,83	
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	1.048.351,44	
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	993.175,05	
Nota Explicativa			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.			

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:39DAD56B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - RELAT. GEST. FISCAL - ANEXO 5 - 2° SEM. 2013

Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2013

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5				8/07/2015
Nr.	G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	Disponibilidade de Caixa Líquida (c) = (a-b)
1	PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	10.749,63	10.749,63	0,00
Nota Explicativa				

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:FAF2B31A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - RELAT. GEST. FISCAL - ANEXO 7 - 2° SEM. 2013

Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2013

LRF, Art. 54 - Anexo VII			8/07/2015
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	604.605,56	3,29
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.103.527,83	6,00
3	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	1.048.351,44	5,70
4	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	993.175,05	5,40
Nr.	G2 - RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
5	Valor Total	0,00	0,00
Nota Explicativa			

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:82DAF69F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - RELAT. GEST. FISCAL - ANEXO 11 - 1° SEM. 2014

Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2014

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1			
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas	
		Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)	Inscritas em restos a pagar não Processados
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	623.425,96	0,00
2	Pessoal Ativo	623.425,96	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	623.425,96	0,00
Nr.	G2 - DTP		Valor
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		623.425,96
Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		20.203.098,66
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,09
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		1.212.185,92
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL		1.151.576,62
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL		1.090.967,33
Nota Explicativa			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.			

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F3F63CE4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE N°. 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 108/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 364, de 14 de MAIO de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 15 de MAIO de 2015,

designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Processo Administrativo Licitatório de n°. 108/2015. Pregão Presencial para Registro de Preço de n°. 010/2015**.** Objeto: **ATA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA BURROS DE CONCRETO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS em conformidade com a especificação contratada no edital e seus anexos.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, centro, Cep: 79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de: 20/06/2015. Sessão Pública: 22/07/2015 ás 08h e 30min. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 09/07/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:8FF4B60B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 - PREGÃO Nº 018/2015 - PROCESSO Nº 041/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS.
Assinatura da ata: 08 de julho de 2015.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresa adjudicatária: POSTO PAULISTA PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.383.858/0001-70.
A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro e pelo site ladario.ms.gov.br.

Ladário-MS, 08 de julho de 2015.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:AB6ACEDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 015/2015, que versa sobre **Aquisição de equipamentos de segurança individual (EPI), para atender as necessidades da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura e Serviços Públicos,** realizada em 01 de junho de 2015 com início às 08:30 horas, sagraram-se vencedoras do certame**,** as empresas: **SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ-EPP** inscrita no CNPJ nº **24.602.765/0001-60** no valor de **R$ 25.821,72 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **26.834.259/0001-21** no valor de **R$ 2.325,19 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); CHEFER E SOARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **07.690.983/0001-84** no valor de **R$ 6.943,70 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos); SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **24.596.082/0001-47** no valor de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**

Ladário - MS, 09 de julho de 2015.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:B16F01D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - PROCESSO Nº 032/2015

Com base nas informações constantes no Processo n.º 032/2015, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 015/2015, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **Aquisição de equipamentos de segurança individual (EPI), para atender as necessidades da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura e Serviços Públicos,** em favor das empresas **SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ-EPP** inscrita no CNPJ nº **24.602.765/0001-60** no valor de **R$ 25.821,72 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **26.834.259/0001-21** no valor de **R$ 2.325,19 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); CHEFER E SOARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **07.690.983/0001-84** no valor de **R$ 6.943,70 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos); SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **24.596.082/0001-47** no valor de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).** Determino, que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 09 de julho de 2015.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:6A9BA686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

APOSTILA de REDUÇÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, proveniente do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LADÁRIO (MS), e a empresa POSTO PAULISTA PNEUS LTDA.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2.239/2013, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, redução dos valores registrados em virtude da recente redução na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do óleo diesel de 17% para 12%, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 041/2015, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor APOSTILADO
01	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	R$ 3,68	R$3,63
02	ÓLEO DIESEL COMUM	R$3,20	R$2,99
03	ÓLEO DIESEL S10	R$3,36	R$3,19

Ladário/MS, 09 de Julho de 2015.

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:6D5DBACD

GABINETE
DECRETO 2.806/2015

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n° 003/2015, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a instauração de processo de tomada de contas especial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e,

Considerando a Lei Complementar Municipal № 67/2012,
D E C R E T A:

Artigo 1° - A aprovação da Instrução Normativa – SCI n° 003/2015 – orientações e procedimentos a serem adotados para a instauração de processo de tomada de contas especial.

Artigo 2° - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, 29 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 003/2015.

"DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL"
Versão: 00
Aprovação em: 29/06/2015
Ato de Aprovação: Decreto N° 2.806/2015
Unidade Responsável: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1° Esta instrução normativa visa estabelecer os procedimentos para a realização de tomada de contas especial na administração pública municipal de Ladário, cujo objeto é a padronização dos trabalhos a serem realizados através da Controladoria Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art 2° Abrange a Unidade de Coordenação de Controle Interno, representada pela CGM como unidade executora das atividades de auditoria interna, e todas as unidades da estrutura organizacional, nas Administrações Direta e Indireta, que ficam sujeitas às auditorias internas, além dos fundos, entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Ladário.

CAPÍTULO III
Dos Conceitos

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Tomada de Contas Especial: É um instrumento destinado a apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda pela prática de ato ilegal de que resulte dano ao erário;
II – Convênio: Instrumento que tem por objetivo a transferência de recursos para execução, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum da Prefeitura Municipal, com pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos;
III – Contratos: É o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações entre os contratantes. O Contrato administrativo ou contrato público é o instrumento dado à Administração Pública para dirigir-se e atuar perante seus administradores sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares;
IV – Termo Aditivo: Instrumento elaborado com a finalidade de alterar itens de contratos, convênios ou acordos firmados pela Administração Pública;
V – Concedente: A Prefeitura Municipal como responsável pela transferência de recursos destinados à execução do objeto do convênio ou instrumento similar;
VI – Convenente: Pessoa Jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que se responsabiliza pela execução do programa, projeto ou atividade, formalizado mediante a celebração de convênio com a entidade;
VII – Objeto: Produto final do convênio e contrato de acordo com o programa de trabalho e as suas finalidades;
VIII – Suprimento de Fundos: consiste na entrega de numerário ao servidor para a realização de despesa que por sua natureza ou urgência não possa subordinar-se ao processo normal da execução orçamentária e financeira, sempre precedido de empenho na dotação própria;
IX – Diárias: Considera-se diária a indenização destinada a atender gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, a servidor que a serviço afastar-se-á da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior;
X – Comodato: o comodato é empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto (art. 579 Código Civil).

CAPÍTULO IV
Da Base Legal

Art. 4° O fundamento jurídico encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:
I – Constituição Federal de 1988;
II – Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000 – estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
III – Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 – estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle de orçamento e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
IV – Decreto n° 2727 de 25 de Fevereiro de 2015 – estabelece normas de controle interno e dá outras providências;
V – Lei Complementar n° 67/2012 – dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município;
VI – Lei Complementar n° 49/2010 – dispõe sobre o regime jurídico estatutário que regerá a relação de trabalho dos servidores públicos com o Município de Ladário e dá outras providências.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades
Art. 5° Compete à Controladoria Geral do Município dentre outras atribuições:
I – Cumprir as determinações da instrução normativa, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização da tomada de contas especial;

II – Promover a divulgação da Instrução Normativa junto a todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário, que ficam sujeitas a Tomada de Contas Especial;
III – Posteriormente a adoção das medidas administrativas internas, poderá a qualquer tempo, recomendar a instauração de tomada de contas especial conforme caso previsto em lei;
IV – Emitir Relatório de Auditoria sobre o Relatório Conclusivo de Tomada de Contas Especial.
Art. 6° Compete às unidades sujeitas à Tomada de Contas Especial dentre outras:
I – Fornecer todas as informações solicitadas pela equipe responsável pela Tomada de Contas Especial;
II – Disponibilizar os recursos materiais e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;
III – Colaborar com a comissão e/ou servidores designados para realizar a Tomada de Contas Especial com presteza no que lhe for solicitado quanto às informações, documentos e outros subsídios necessários para o desenvolvimento/ finalização dos trabalhos.
Art. 7° Constituem responsabilidades da Comissão e/ ou servidores designados:
I – Constituir o processo da Tomada de Contas Especial;
II – Adotar providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;
III – Emitir relatório conclusivo;
IV – Encaminhar os autos para manifestação da CGM.

CAPÍTULO VI
Dos Procedimentos da Tomada de Conta Especial

Art. 8° A Tomada de Contas Especial é o procedimento adotado pela autoridade administrativa para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano quando verificar omissão do dever de prestar contas, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos públicos repassados pelo município, ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.
Art. 9° As Tomadas de Contas Especiais ocorrerão geralmente quando:
I – Houver omissão do dever de prestar contas;
II – Não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;
III – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de:
a) Não execução total ou parcial do objeto pactuado;
b) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos;
c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) Impugnação de despesas realizadas em desacordo com o instrumento, plano de trabalho ou normas de repasse;
e) Cumprimento dos recursos de contrapartida se houver;
f) Não utilização ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
g) Não devolução de eventuais saldos de recursos;

Art. 10 A Tomada de Contas Especial é medida de exceção, somente devendo ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recomposição do erário.
Art. 11 O responsável pela CGM, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 12 A Tomada de Contas Especial, a critério do Chefe do Poder Executivo ou do titular da Unidade Gestora/ Secretaria, poderá ser conduzida por comissão ou por servidores designados para tal finalidade.
§ 1° Os membros da comissão e/ ou servidores designados não poderão estar envolvidos com os fatos apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento.
§ 2° A comissão e/ou servidores serão designados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Unidade Gestora/ Secretaria.
§ 3° Quando expedida pelo Titular da Unidade Gestora/ Secretaria, este deverá obrigatoriamente comunicar o Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 Os autos da Tomada de Contas Especial, após a conclusão do relatório, deverão ser encaminhados para manifestação da CGM, a qual poderá solicitar que sejam realizadas inspeções para complementação de informações ou esclarecimentos de dúvidas.

Art. 14 Integrarão o processo de Tomada de Contas Especial:
I – Ato de instauração da Tomada de Contas Especial emanado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Unidade Gestora/ Secretaria, com a descrição dos fatos à data e à forma pela qual tomou conhecimento;
II – Ato de designação dos servidores e/ ou comissão de Tomada de Contas Especial;
III – Termo formalizador do convênio, acordo, ajuste do instrumento congênere e respectivos anexos, quando for o caso, acompanhado:
a) Cópia das notificações à entidade beneficiada, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recebimentos;
b) Comprovantes de repasses e de recebimento dos recursos, da nota de empenho, da ordem de pagamento ou ordem bancária;
IV – Relatório dos servidores e/ ou comissão designada, abrangendo os seguintes elementos:
a) Descrição cronológica dos fatos apurados, o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ ou do conhecimento do fato;
b) Relação dos documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório;
c) Relação dos responsáveis, indicando nome, CPF, endereço, cargo e matrícula, se servidor público;
d) Demonstrativo financeiro do débito indicando o valor original, origem e data da ocorrência, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do (s) recolhimentos com os respectivos acréscimos legais;
e) Recomendações de providências a serem adotadas pela administração.
V - Parecer da CGM abordando os seguintes quesitos:
a) correta identificação dos responsáveis;
b) a adequada apuração dos fatos, indicando as normas ou regulamentos, eventualmente, infringidos;
c) a quantificação do dano, as parcelas, eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;
d) medidas adotadas pela Administração Pública Municipal;
e) parecer sobre a regularidade ou irregularidade da Tomada de Contas Especial;
VI – Pronunciamento do Prefeito/ autoridade administrativa competente, no qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados com indicação das medidas adotadas para sanar as deficiências e irregularidades;

Art. 15 A autoridade administrativa competente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos fatos ou da solicitação do Tribunal de Contas do Estado, decidirá sobre a instauração da Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 16 Na realização de Tomada de Contas Especial por Comissão instituída e/ ou servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Titular da Unidade Gestora/ Secretaria, deverá ser obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, contados da decisão proferida pela autoridade administrativa.

Art. 17 Na ocorrência de comprovado dano ao erário, após a realização da Tomada de Contas Especial, o processo deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para análise e conhecimento.

CAPÍTULO VII
Das Considerações Finais

Art. 18 A atualização monetária dos débitos e os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente, observarão os seguintes termos:
I – Quando se tratar de ausência de prestação de contas, da não aplicação ou desvio dos recursos repassados, a incidência de juros de

mora e de atualização monetária dar-se-á a contar da data do recebimento dos recursos;
II – Quando se tratar de glosa em virtude de impugnação de despesas indevidamente efetuadas, a incidência de juros de mora e atualização monetária dar-se-á a contar da data do pagamento da despesa.
III – Quando se tratar de desvio ou desaparecimento de bens, a incidência de atualização dar-se-á a contar do evento ou, se desconhecido, do conhecimento do fato, adotando-se como base de cálculo o valor de mercado do bem.

Art. 19 Instauradas a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação embora intempestiva, da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, inclusive gravames legais, poderão ocorrer as seguintes hipóteses:
I – Sendo aprovadas as contas ou comprovado o recolhimento do débito durante o processo de tomada de contas, deverá ser dada baixa da inadimplência;
II – Não sendo aprovadas as contas pela comissão ou por servidor designado, deverá ser mantida a inadimplência, no caso da Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração da entidade convenente.

Art. 20 Finalizando o processo de Tomada de Contas Especial, e não sendo aprovadas as contas e nem devolvido o saldo apurado, o processo deverá ser encaminhado à Advocacia Geral do Município para as providências legais.

Art. 21 A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do convenente e apresentação dos documentos necessários à apuração do fato.

Art. 22 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N° 001/2015), bem como manter o processo de melhoria contínua.
Parágrafo único – O registro das revisões deverá ser lançado no formulário constante do Anexo I deste documento.

Art. 23 Compõe esta Instrução Normativa: 11 (onze) Anexos de modelos de termos e o Fluxograma dos procedimentos de "Instauração de Tomada de Contas Especial".
Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS 29 de Junho de 2015.

Raissa Basualdo Souza Mustafá
Chefe de Controladoria

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 003/2015 – ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
-	00	29/06/2015	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão Inicial

ANEXO 01
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO

Nesta data, comparece perante o (designar a autoridade) o servidor (nome e matrícula), notificado pelo (discriminar o expediente de comunicação), o qual toma conhecimento da (ocorrência).
O funcionário esclarece que (registrar explicações motivos, etc.).
E exclusivamente para efeitos civis, assume a responsabilidade pelo dano e compromete-se a repará-lo da forma seguinte:
- (descrever os termos da composição - reposição, indenização com desconto em folha)

Ladário, _____ de _____ de 20 _____

_____
Nome e assinatura da Autoridade

_____
Nome e assinatura do Servidor Responsável

Testemunhas:

1. Nome e assinatura:
2. Nome e assinatura:

ANEXO 02
MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DA TCEsp E DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA (sigla do órgão) Nº xxx de ___/___/___.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração

O (cargo e nome do titular da Unidade Gestora) da (nome da Unidade Gestora), no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a (embasamento legal), e considerando:
- (descrever o fato ensejador da tomada de contas especial, bem como a forma pela qual tomou conhecimento do fato),

RESOLVE:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e
II - Designar a Comissão formada pelos servidores (nomes, cargos, matrículas), para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ladário, _____ de _____ de 20 _____

_____
(Titular da Unidade Gestora)

ANEXO 03
MODELO DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO À CGM

Exmo. Sr. XXXXXXXXXX
Chefe de Controle Interno
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

N/Ref: Ofício nº _____ /20_____ Ladário, _____ de _____ de 20____
Assunto: Comunicação de instauração de Tomada de Contas Especial

Senhor XXX,

Venho comunicar a V. Exa. a instauração, por este (Órgão/Entidade), da Tomada de Contas Especial nº ___/20___, em ____/____/____, conforme o disposto na (embasamento legal), face indício (inserir um dos motivos de instauração) conforme determina o artigo da (embasamento legal).
A suspeita decorre de (descrever sucintamente o fato que determina a instauração da tomada de contas especial).
Em tempo, reiteramos os nossos protestos de estima e distinta consideração, subscrevendo-nos.
Atenciosamente,

_____
(Nome e Assinatura da Autoridade Administrativa)

ANEXO 04
MODELO DE RELATÓRIO PRELIMINAR

RELATÓRIO PRELIMINAR

ÓRGÃO OU ENTIDADE: (identificar o órgão ou entidade)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: (preencher as datas inicial e final de realização da TCEsp)
COMISSÃO ENCARREGADA: (identificar os servidores encarregados pela TCEsp - nome, cargo e matrícula)

No que tange ao levantamento preliminar, referente ao processo de Tomada de Contas Especial Nº _____, instaurado através da Portaria nº _____, cuja apuração está sobre a responsabilidade de comissão composta pelos servidores_____, temos as seguintes informações:
1 - Descrição cronológica dos fatos ou irregularidades que motivaram a sua instauração
2 - Especificação das datas das ocorrências e/ou do conhecimento dos fatos
3 - Descrição das normas infringidas
4 - Descrição/qualificação dos responsáveis
5 - Valor estimado do dano ou prejuízo ao erário
Ex: Considerando todo o exposto na análise e com base na documentação constante do processo, conclui-se pela expedição de notificação ao(s) Senhor(es) (responsáveis), acompanhada deste relatório, mediante Aviso de Recebimento para, no prazo de 30 (trinta) dias, exercer(em) o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de justificativas e de juntada de documentos, ou efetuar(em) o recolhimento do débito imputado, cujo valor atualizado até (preencher data) é de R$ (preencher valor).

Ladário, _____ de _____ de 20 _____
_____
Nome e assinatura de TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO

ANEXO 05
MODELO DE NOTIFICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS PELO DANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
(Identificação do órgão que repassou o recurso)

NOTIFICAÇÃO Nº ___/____

O (cargo e órgão/entidade da autoridade administrativa), Sr. (nome da autoridade) notifica o Sr. (nome, cargo e órgão/entidade), para que efetue o pagamento da importância de (R$ e por extenso), corrigida monetariamente até esta data, decorrente do (fato que ensejou a instauração da TCEsp), integrante dos autos n° xx, em conformidade com o Relatório Preliminar da Comissão de Tomada de Contas Especial anexo.
O referido valor deverá ser recolhido à conta n° xx, agência n° xx, do Banco xx. Conforme faculta o art. xx, inciso xx, do Decreto nº xx, de xx de 20xx, Vossa Senhoria poderá apresentar justificativas e/ou documentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Notifique-se.

Ladário, _____ de _____ de 20 _____
_____
(Nome e Assinatura da Autoridade Administrativa)

ANEXO 06
MODELO DE DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE DÉBITO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO

Valor Original:	R$		
Nota de Empenho:			
Data da Ocorrência:			
Parcelas Recolhidas:	R$	Data:	
Valor Atualizado:	R$		
Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso			

ANEXO 07
MODELO DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
QUALIFICAÇÕES
Órgão ou entidade recebedor: ..... CNPJ: ..... Endereço:..... Telefone: .....
CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... Endereço Eletrônico (e-mail): .....
Administrador/Ordenador atual: .....
Ordenador à época: ..... Telefones: .....
CPF: .....
Identidade (nº/data/órgão expedidor): ..
Endereço residencial: ..... Telefone: .....
CEP: ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
Responsável:..... CPF: ..... Identidade (nº/data/órgão expedidor) .
Endereço residencial:..... Telefone: .....
CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... Órgão/Entidade Atual: ..... Cargo, função e matrícula, se servidor público: ..... Endereço Profissional: .....
Telefone: .....
CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: .....
Ladário, _ de _____ de 20 _____
_____
(Nome e Assinatura da Autoridade Administrativa)

ANEXO 08
MODELO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO

RELATÓRIO CONCLUSIVO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: (identificar o órgão ou entidade)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: (preencher as datas inicial e final de realização da TCEsp)
COMISSÃO ENCARREGADA: (identificar os servidores encarregados pela TCEsp - nome, cargo e matrícula)

Após cumprir todas as etapas do processamento da Tomada de Contas Especial Nº
_____, instaurado através da Portaria nº _____, apresentamos o seguinte relatório:

1 - Descrição cronológica dos fatos apurados com indicação das normas infringidas;
2 - Referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão;
3 - Identificação do responsável e precisa quantificação do dano;
4 - Análise conclusiva dos documentos e/ou justificativas do responsável;
5 - Recomendação de providências à autoridade administrativa instauradora;
6 - Identificação da ação judicial e indicação da fase processual, quando for o caso.
Ex: Considerando todo o exposto na análise e com base na documentação constante do processo, conclui-se que o dano ao erário apurado foi de R$ (preencher valor), cujo valor atualizado até (preencher data) é de R$ (preencher valor), sob a responsabilidade do(s) Senhor(es) (responsáveis), em virtude das seguintes irregularidades: (caracterizar as irregularidades com indicação das normas legais e regulamentares infringidas).
Local), _____ de _____ de 20 _____
_____
Nome e assinatura de TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO

ANEXO 09
MODELO DE PRONUNCIAMENTO SOBRE O RELATÓRIO CONCLUSIVO

ATESTADO DE CONHECIMENTO DOS FATOS APURADOS

Atesto, para os fins previstos na (embasamento legal), que tomei conhecimento dos fatos apurados pela comissão responsável pela

TCEsp nº ____, instaurada pela Portaria nº _____ , e adotarei as medidas necessárias para sanar as deficiências e irregularidades, quais sejam:
- (Detalhamento das medidas a serem adotadas)

Ladário, _____ de _____ de 20 _____
_____
Nome e assinatura da Autoridade Administrativa

ANEXO 10
MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA DE CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO AOS RESPONSÁVEIS

Sr. (nome do responsável pelo dano)
(cargo/função)
(setor)

N/Ref: Ofício nº _____ /20_____
Ladário, _____ de _____ de 20____
Assunto: Relatório Conclusivo

Senhor (nome do responsável pelo dano),

Vimos, por meio deste, remeter-lhe cópia do Relatório Conclusivo, referente à Tomada de Contas Especial nº ___/20___, instaurada em ____/____/____, bem como cópia do Pronunciamento da Autoridade Administrativa Instauradora sobre o relatório em comento, para seu conhecimento, conforme orientação constante (embasamento legal).

Atenciosamente,

_____
(Nome e Assinatura da Autoridade Administrativa)

ANEXO 11
MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA DOS AUTOS DA TCESP À CGM

Exmo. Sr. XXXXXXXXXX
Chefe de Controladoria
Controladoria Geral do Município

N/Ref: Ofício nº _____ /20_____
Ladário, _____ de _____ de 20____
Assunto: Remessa dos autos da Tomada de Contas Especial nº _____ / 20_____

Senhor XXX,

Servimo-nos do presente para remeter a esta gerência da Controladoria Geral do Município os autos da Tomada de Contas Especial nº ___/20___, instaurada em ____/____/____, conforme comunicação feita, através do Ofício nº _____ /20_____, em ____/____/____.
Nesta ocasião, reiteramos os nossos protestos de estima e distinta consideração, subscrevendo-nos.
Atenciosamente,

_____
(Nome e Assinatura da Autoridade Administrativa)

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:47B57246

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ - APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Cooperação Profissional com o estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de ações, mediante a cessão de Profissional na área de saúde para o atendimento a pessoas com necessidades específicas, promovendo as ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde da 4ª Região de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura deste, podendo ser renovado por interesse das partes, manifestado até a data do seu término.

CLAUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Ladário e da Secretaria Municipal de Saúde, como CONCEDENTE, observando o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – CONCORDÂNCIA
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o fórum de Corumbá/MS.
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assinam:

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLEONE
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá.

Ladário – MS, em 09 de julho de 2015.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:F51F8126

GABINETE
LEI 944/2015-DECLARA UTILIDADE PUBLICA ASSOC.PAIS E MESTRES ESCOLA ESTADUAL LEME DO PRADO

Sanciono a presente Lei Em, 09/07/2015

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Lei nº 944/2015

"Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Leme do Prado".

Faço saber que a Câmara Municipal, Aprovou, e eu José Antonio Assad e Faria, Prefeito do Município de Ladário-MS, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Leme do Prado, entidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 21 de março de 1976, inscrita no CNPJ sob nº 02.018.893/0001-28, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório do 4º Ofício da Comarca de Corumbá, com sede na rua Almirante Barroso,

77 – Bairro: Centro, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS em 23 de junho de 2015.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTELHO ROCHA
2° Vice-Presidente

FÁBIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1° Secretário

ANTONIO BAMDEIRA DE MOURA NETO
2° Secretário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A55CDEA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº 076/14 – Pregão Presencial nº 024/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa VIERO, VIERO & MARTINS LTDA

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 30 dias a contar de 06/05/2015 até 04/06/2015 Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015 - pela Contratante, e Sr. Márcio Roberto Viero, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 04 de maio de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D9E2A809

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2015

Processo nº 076/14 – Pregão Presencial nº 024/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa VIERO, VIERO & MARTINS LTDA

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 30 dias a contar de 05/06/2015 até 04/07/2015 Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015 - pela Contratante, e Sr. Márcio Roberto Viero, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 02 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:DF5947CE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 084/2014

Processo nº 076/14 – Pregão Presencial nº 024/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa VIERO, VIERO & MARTINS LTDA

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 90 dias a contar de 17/06/2015 até 14/09/2015 Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Ordenador de Despesas da Gerência de Saúde, conforme Portaria nº 219/2015, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015 - pela Contratante, e Sr. Márcio Roberto Viero, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 15 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:706C23F2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3654/2015

PROCESSO Nº. 131/2015 – PREGÃO Nº. 053/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2015. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 10.429,70 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5EC1C3F0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3655/2015

PROCESSO Nº. 131/2015 – PREGÃO Nº. 053/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2015. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 714,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:3B65EC0A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3656/2015

PROCESSO Nº. 131/2015 – PREGÃO Nº. 053/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2015. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 22.985,54 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:AA8CCCF8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3666/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 4.670,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 01/07/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:ADBFD777

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 038/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 271/2015 – **DISPENSAPOR LIMITE** nº. 038/2015.
Empresa Vencedora: KAZUKO TANAKA - EPP
CNPJ: 00.818.504/0001-13
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OFTÁLMICOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 049/2015/GESAU, PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 1095)
Valor Total da Despesa: R$ 1.815,80 (um mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)
Data da Ratificação: 07/07/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:29EF284B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1938/2015

PROCESSO nº. 271/2015
DISPENSAPOR LIMITE nº. 038/2015.
Empresa Vencedora: KAZUKO TANAKA - EPP
CNPJ: 00.818.504/0001-13
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OFTÁLMICOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 049/2015/GESAU, PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 1095)
Valor Total da Despesa: R$ 1.815,80 (um mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:33F4612E

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE".
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 23/07/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 09 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:4C9F7048

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 2.036, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; revoga Leis que menciona, e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Paranaíba - MS, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico- social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento na forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
VIII - Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
IX - Prevenção e tratamento especializado a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
X - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criado em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Art. 3º. A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - Conselho Tutelar;

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Seção I
Da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Art. 4º. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 representantes governamentais e 04 representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art.6º. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento.
Art.7º. Os representantes não governamentais serão eleitos na Assembléia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
II - representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;
III - representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;
§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;
§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Seção II

Da Competência

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VI - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº8.069/90 bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art.11, da Lei Federal nº12.594/2012;
VII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº10.097/2000);
VIII - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como a dotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
X - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago oposto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem com o tomar as providências que julgar necessárias;
XII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIII - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Órgão Público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa destes recursos;
XIV - Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos á garantia do direito à convivência familiar previstos no ECA;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art.4º,*caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº8.069/90 e no art.227,*caput*, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando como Poder Legislativo;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art.90, §3º, da Lei Federal nº8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Seção III
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 9º. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, no período de 12(doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 67 a 73 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro a entidade, organização, associação e o poder público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.
§ 9º. O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, sendo justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho.

Seção IV
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01(uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, por meio de publicação.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 11. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença da maioria absoluta dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 12. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 13. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 14. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº8.069/90 e art. 203, 204 e 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

Seção I

Da Reestruturação do Fundo

Art. 15. Fica reestruturado nos termos desta lei o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.959.232/0001-37, que será gerido e administrado pelo Titular da Secretaria de Assistência Social.
§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapolam âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo para a Criança e o Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I, II, VI e VII; 90, § 2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº8.069/90, bem como art.227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4°. O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§ 5°. Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.
I – Chancela é a autorização para captação de recursos ao FIA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – A captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
III – O CMDCA fixará um mínimo de 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV – O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos.
§ 6º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, previstas no inciso III, do § 5º poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
§ 7º. Nas hipóteses do inciso III, § 5º deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto ás jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.
Art. 16. Os recursos provenientes das hipóteses do inciso III, § 5º deste artigo não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.
Art. 17. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual competirá:
I – Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo;
II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.
Art. 18. O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, sendo o ordenador de despesa o responsável pela Secretaria de Assistência Social que será nomeado por decreto municipal, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado o u pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 19. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 20. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO III

DA REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Natureza do Conselho Tutelar

Art. 21. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§ 1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 22. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº12.594/ 2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previsto sem lei.

§ 1°. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2º. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e:

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei n° 8.069, de 1990.

§ 3º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 4º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 23. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 Lei Federal nº8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, de coro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIACTWEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunera da pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 24. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalva do o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuarem procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 25. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. A gestão orçamentária e administrava do Conselho Tutelar ficará, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece o Art. 4º, § 3º da Resolução n.º 170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA.

§ 2º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional do Conselho Tutelar.

§ 3º. O Conselho Tutelar funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e

urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 4º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.
Art. 26. O Conselho Tutelar deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 27. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária quinzenal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.
Art. 28. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 29. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 30. Cabe a Secretaria Municipal Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIACTWEB.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIACTWEB e aversão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar
Art. 31. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelar em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse do Conselheiro Tutelar;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2°. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral
Art. 32. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Diário Oficial.
§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral.

Seção VI
Da Inscrição
Art. 33. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica, desde que sejam compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.

§ 1º. Dentre os requisitos adicionais para a candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:
I - Reconhecida idoneidade Moral
II - Idade superior a 21 anos
III - Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, atestado por uma instituição pública ou privada legalmente instituída;
IV - Curso de Noções Básicas de Informática;
V - Comprovação de conclusão do ensino médio;
VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro Tutelar;
VII - Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
VIII - Residir no município de Paranaíba - MS, por no mínimo 2 anos e ser eleitor da comarca.
IX - Comprovação de inexistência de antecedentes criminais
§ 2º. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição e assinar declaração de ciência de dedicação exclusiva.
Art. 34. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendes devidamente habilitados.
§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 35. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a

data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 36. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Especial Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em múltima instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 37. Julgada sem definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Diário Oficial, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 38. Os Candidatos que tiverem o pedido que tiverem suas inscrições homologadas, serão submetidos a uma prova de conhecimentos específicos, com bibliografia determinada em edital, sob responsabilidade do CMDCA, observando o seguinte:

I - A prova será elaborada por examinadores indicados pela Comissão Especial Eleitoral, dentre cidadãos que detenham conhecimento ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente a assuntos correlatos;

II - A prova de conhecimentos específicos avaliará conhecimento, discernimento e agilidade do candidato para resolução das questões apresentadas;

III - A prova será objetiva e poderá ser na forma de teste ou escrita;

IV - A prova terá valor de zero à dez pontos, contendo 20 questões.

§ 1º. Do resultado da prova de conhecimento, o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, ao CMDCA, em até três dias, contados de sua divulgação.

§ 2º. Não terão sua candidatura homologada pelo CMDCA e não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição, os candidatos que não atingirem a média de 60% de acerto.

Art. 39. A votação deverá ocorrer no dia previsto no edital do processo de escolha publicado pela Comissão Especial Eleitoral.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 40. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual a grupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 41. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 42. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 43. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 67 a 73, desta Lei.

Art. 44. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar,de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

Art. 45. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 46. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral que acompanhará todo o pleito, que será também fiscaliza do Ministério Público.

§1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos, após finalizada a contagem dos votos e apuração do resultado final que será registrado em ata pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a apuração dos votos;

§ 3º. A Comissão Especial Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04(quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 47. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 48. Cada Conselho Tutelar será composto por 05(cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05(cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos.

§ 1°. Os candidatos eleitos com os suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha e a posse será no dia 10 de janeiro do ano subsequente a o da eleição.
Art. 50. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
Art. 51. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.
Art. 52. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 53. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 54. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 55. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus á percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de1/3(um terço) do valor da remuneração mensal;
II - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. Os Conselheiros Tutelares nesta qualidade, serão considerados servidores dos quadros da Administração Municipal, receberão mensalmente salário cujo valor será determinado pela Administração Municipal;
§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 3°. Os recursos necessários á remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - Fia;
§ 4°. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
§ 5º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 6º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art.9º, §15, inciso XV, do Decreto Federal nº3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).
Art. 56. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40(quarenta) horas semanais, mais Plantão Noturno, mais finais de semanas e feriados.
Art. 57. O exercício da função de Conselheiros Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, quando for requisitado por os demais membros do Conselho Tutelar, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.
§ 1º. O Regimento Interno do Conselho Tutela definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal como durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados, e deve ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como a escala de trabalho dos mesmos e quando houver alteração.

Seção X

Das Licenças
Art. 58. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180(cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 53 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 59. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.
Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 60. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art.28, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 55 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 61. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 62. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 26 e 27e proibições previstas no artigo 28 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90(noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 63. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II *- Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;*

III *- Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;*

IV *- Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;*

V *- Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco,em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;*

VI *- Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;*

VII *- Transferir residência ou domicílio para outro município;*

VIII *- Não cumprir, reiteradamente, como deveres relacionados no art.37 desta Lei.*

IX *- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;*

X *- Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art.28, inciso IX, desta Lei;*

§ 1º. *Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.*

§ 2º. *Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apuremos fatos, convocando imediatamente o suplente.*

§ 3º. *Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.*

§ 4°. *Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.*

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 64. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 4 integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

Art. 65. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de10(dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10(dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 66. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso,o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documento ser e querer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão toma da pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11. É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
Art. 67. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitida se o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas no art. 69, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 68. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 69. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 70. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 90(noventa) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 72. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o artigo 139, §1°, da Lei Federal n° 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federaln° 12.696/2012.
Parágrafo único. O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.
Art. 73. As despesas decorrentes desta Lei correrão à contadas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 840 de 30 de agosto de 1993, 863 de 27 de janeiro de 1994, 1.792, de 30 de março de 2012 e 1.809, de 04 de junho de 2012, e Lei 1.921, de 20 de Dezembro de 2013 e outras disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:5005A7F3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 098, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Paranaíba - MS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **29 de Julho de 2015**, tendo como tema central: "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:BF807FC1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 099, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"Distribui os cargos de professor criados no Anexo único da Lei Complementar nº 077, de 29 de junho de 2015 e dá outras providências"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 7ºA, da Lei Complementar nº 51, de 09/12/2011, com a redação dada pela Lei complementar nº 077, de 29/06/2015, distribui os cargos de professor do quadro de cargos públicos de provimento efetivos do município de Paranaíba, de acordo com o Anexo Único do presente decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Decreto n° 099, 08 de julho de 2015)

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSORES) – DISTRIBUIÇÃO

Professor Nível I – Magistério/CEFAM	**03**
Professor Nível II – Licenciatura em curso superior graduação plena	**187**
Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	40
Professor Educação Infantil	122
Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	05
Professor Ensino Fundamental II – Matemática	06
Professor Ensino Fundamental II – L. E. M. Inglês	03
Professor Ensino Fundamental II – História	03
Professor Ensino Fundamental II – Geografia	04
Professor Ensino Fundamental II –Ciências da Natureza	01
Professor Ensino Fundamental II – Educação Física	01
Professor Ensino Fundamental II – Arte	02
Professor Ensino Fundamental II – Educação Religiosa	00
Professor Nível III – Licenciatura em curso superior graduação plena	**150**
Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	82
Professor Educação Infantil	33
Professor Ensino Fundamental III – Língua Portuguesa	10
Professor Ensino Fundamental III – Matemática	06
Professor Ensino Fundamental III – História	04
Professor Ensino Fundamental III – Geografia	04
Professor Ensino Fundamental III–Ciências da Natureza	06
Professor Ensino Fundamental III – Educação Física	04
Professor Ensino Fundamental III – Educação Religiosa	01
Professor Nível IV – Licenciatura em curso superior graduação plena	**09**
Professor Nível V – Licenciatura em curso superior graduação plena	**04**
Professor Educação Infantil	04

Paranaíba-MS, 08 de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F018E7EB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 316, DE 03 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor **MATTEUS SILVÉRIO DUTRA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino/Ref. 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença de que trata esta Portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de julho de 2015**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:54E94F28

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 317, DE 03 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Gestante da servidora abaixo, concedida pela Portaria nº 174, de 15 de abril de 2015, com embasamento legal no artigo 134 § 2º, inciso XI, primeira parte, da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 047, de 09 de maio de 2011, conforme Processo Administrativo nº 4113/2015.

VÂNIA CRISTINA ZANGROSSI DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Imunização/ Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
A partir de **25 de julho de 2015**;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F082C0B1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 318, DE 03 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Gestante das servidoras abaixo, com embasamento legal no artigo 134 § 2º, inciso XI, primeira parte, da Lei Orgânica do Município de Paranaíba:

CAREN CRISTINA MARTINS DA SILVA
Educador Social II/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria de Municipal Assistência Social;
Retroagindo a 20 de junho de 2015;
Processo Administrativo nº 4029/2015.

JOANA DARQUE PRUDENCIO
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Retroagindo a 02 de julho de 2015;
Processo Administrativo nº 3672/2015.

CRISTINA BICHOFE SANTOS FETTE
Psicólogo - 1-43/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
A partir de 07 de julho de 2015;
Processo Administrativo nº 3673/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:581832EA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 319, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Nomeia os membros do Conselho Diretor do PRODEPAR"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados, de conformidade com a Lei nº 971, de 26 de junho de 1997, para o Conselho Diretor do PRODEPAR – Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranaíba, os seguintes membros, representantes das respectivas instituições, como segue:

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA representante da Câmara Municipal de Paranaíba;

GILMAR SOARES GÓES representante da Associação Comercial e Industrial de Paranaíba;

AMARILDO BALDISSERA representante do Lions Clube de Paranaíba;

EMERSON CHAVES ANTUNES representante do Rotary Club de Paranaíba;

IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO representante da Prefeitura Municipal de Paranaíba.

Art. 2º. Fica nomeado Presidente do Conselho Diretor do PRODEPAR, a Conselheira **IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO.**

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Diretor do PRODEPAR, será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 4º. Compete ao Conselho Diretor do PRODEPAR, dentre outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, examinar, na ordem de data da apresentação, os pedidos de habilitação para a concessão dos benefícios instituídos pela Lei nº 971/97, e elaborar parecer conclusivo em cada caso.

Art. 5º. Caberá aos membros do Conselho Diretor do PRODEPAR, observar as demais normas contidas nas Leis nºs 971/97, 1.009/98 e 1.175/02, que redimensiona o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranaíba.

Art. 6º. Constitui serviço público relevante o exercício do mandato de membro do Conselho Diretor do PRODEPAR, tendo caráter cívico e será gratuito.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:1B965136

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 320, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, às servidoras abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

ALDA MARIA DE RESENDE SILVA
Agente de Serviços Educacionais/Ref. 01;
Lotada junto Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2014 a 11 de agosto de 2015;
A partir de 13 de agosto de 2015.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 14 de novembro de 2012 a 13 de novembro de 2013;
A partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:87F1CD2E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 321, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2015**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 150, de 26 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

EDNA BATISTA SOARES GONÇALVES
Auxiliar Odontológico ESF/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 29 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

ESTENIO ROBERTO DE FREITAS
Médico Veterinário/Ref. 05;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

ROSELI ALVES NOGUEIRA
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

VALMIRA BATISTA DOS SANTOS SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 16 de junho de 2014 a 15 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:055271DF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 322, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 26 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2014;
Retroagindo a 29 de junho de 2015.

JANE DE OLIVEIRA CHAVES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 1º de julho de 2015.

CLOVES MACIEL RAMOS
Vigia/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2013 a 15 de julho de 2014;
Retroagindo a 02 de julho de 2015.

DORIVALDO GONÇALVES LEITE
Agente de Controle de Endemias/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 03 de junho de 2015.

EDINA APARECIDA VIEIRA FONSECA DE MACEDO
Médico Especialista/Ref. 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014;
Retroagindo a 1º de julho de 2015.

JADER HENRIQUE FERREIRA
Agente de Controle de Endemias/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 17 de junho de 2015.

MAGDA LOPES RODRIGUES
Agente de Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 14 de janeiro de 2014 a 13 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 22 de junho de 2015.

MARIA CRISTINA LEAL FREITAS
Psicólogo/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 1º de julho de 2015.

REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 29 de junho de 2015.

SILVIO LOPES DE ALMEIDA
Motorista/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014;
Retroagindo a 1º de julho de 2015.

ZANDONAIDE ALVES DE FREITAS
Agente de Controle de Endemias/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 29 de junho de 2015.

POLIANE MACEDO DE QUEIROZ
Chefe da Divisão de Autorização/Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 18 de julho de 2014 a 17 de julho de 2015;
A partir de 20 de julho de 2015

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:BABC6CDF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 323, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA LYGIA ALVES MARTINS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 30 de junho a 29 de julho de 2015.

ARELI ANDRADE DO CARMO
Professor de Educação Básica/Nível II/Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 24 a 28 de junho de 2015.

ILZA RODRIGUES DE SOUZA
Professor Especialização/Nível III/Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 19 de junho a 17 de agosto de 2015.

LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2015.

MARIA DAS DORES LUCENA DE MEDEIROS
Professor de Educação Básica/Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2015.

MARIA LENY DE SOUZA
Professor de Educação Básica Especialista/Nível III/Classe C;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 28 de junho a 04 de julho de 2015.

MATTEUS SILVERIO DUTRA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de junho a 09 de julho de 2015.

DEBORA MACEDO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 15 de junho a 12 de setembro de 2015.

FÁTIMA MARIA RODRIGUES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 27 de junho a 25 de agosto de 2015.

SUELY BATISTA DE FREITAS
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 1º a 30 de julho de 2015.

WALTER ALVES FERREIRA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 29 de junho a 28 de julho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:02DFB882

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 324, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

VALDEVINA RODRIGUES CANDIDA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 09 DIAS, acompanhamento de sua filha, no período de 23 de junho a 1º de julho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:A7B3CDED

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 325, DE 08 DE JULHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o uso da Quadra Municipal Poliesportiva "Duque de Caxias" (Quadra da IACAL), localizada no cruzamento das Avenidas Expedicionário c/ a Rio de Janeiro – Bairro Industrial de Lourdes, **no dia 09 de agosto de 2015, para realização do sorteio da promoção do dia dos pais e dia dos namorados**.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D8EB507C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução da obra de ***reforma e pintura da estrutura física do Prédio do Museu Municipal*** localizado na Rua Capitão Martinho esquina com Rua José Rodrigues Ferraz nesta cidade de Paranaíba-MS, nos moldes prescritos pelo laudo técnico do Instituto Brasileiro de Museus, bem como sugerido pelo Ministério Público Estadual nos autos do Inquérito Civil n° 004/2012/PJHUPHC.

EMPRESA CLASSIFICADA: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME, inscrita no CNPJ nº 01.071.549/0001-30, classificada com proposta no valor global de R$72.556,94 (setenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 09 de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:11B5D83A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 093/2015

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.**
PROCESSO: 045/2015.
OBJETO: execução da obra de construção da 1ª etapa do CEINF - Centro de Educação Infantil no bairro São João, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DO VALOR: Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 264.388,81 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 12.122.301.1.024, elemento de despesa 4.4.90.51.00
O Recurso Financeiro origina-se do município de Ribas do Rio Pardo – MS
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. MARIO HEITOR OCAMPO TROUY Sócio Proprietário - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:012D923B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2012

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa **Delta Desenvolvimento de Engenharia Ltda.**
PROCESSO: 002/12.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Quarta – Da Vigência: a vigência que era até 30 de junho de 2015 será prorrogada por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias. Até 31 de dezembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do §1° art. 57 e Art. 67 da Lei n° 8.666/93. e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. Altamiro Rezende do Nascimento- Sócio Proprietário- pela contratada.

Ribas do Rio Pardo, 29 de junho de 2015.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2FDF71D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 094/2015

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: Viatur Transporte e Turismo EIRELI – EPP.
PROCESSO: 040/2015.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento médico, do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Ribas do Rio Pardo – MS para tratamento especializado de saúde no Município de Campo Grande –MS.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
DO VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta da verba própria da Secretaria Municipal de Saúde - Programa de trabalho 10.122.311.2.076. Elemento de despesa 3.3.90.39.05.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. **CARLOS PAULO SANTOS LUZARDO** Sócio Proprietário - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:978A57CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar do Município de Ribas do Rio Pardo - MS. Resultaram vencedoras as empresas: AGENCIA DE PUBLICIDADE IMPACTO MS LTDA., para os itens 01, 03, 04, 15 e 16, JOSE DE ARRUDA CARDOSO - ME, para os itens 07, 08, 13, 30 e 31, FERNANDA DE PAULA SILVA - EPP, para os itens 10, 12, 19 e 33, DAVI CARMELIO DOS SANTOS - 04304595644, para os itens 17, 18 e 20, ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME, para os itens 22 e 32, TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME, para o item 23, ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO - ME, para os itens 11 e 27, e G.H. TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA. – EPP, para o item 26, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 19 de Fevereiro de 2015. Não houve vencedores para os itens: 02, 05, 06, 09, 14, 21, 24, 25, 28, 29 e 34.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:00DFF165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, entre outros atendendo as secretarias desta prefeitura.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22 de julho de 2015**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:F9CACCA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial nº 058/2.015
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 058/2.015, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2015 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora a Empresa: **Bernardi Eireli ME** para os itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 com valor total 42.868,10 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e dez centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:85E71CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 059/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi FRACASSADO constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 059/2.015, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos para atender as atividades de lazer da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG**, teve como Resultado **FRACASSADO**.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Julho de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CAED39BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 087/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **formação de Registro de Preços para contratação de Instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 23 de JULHO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de JULHO de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CC614639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 086/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade: Pregão Presencial nº 086/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua martimiano Alves Dias nº 1211, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, objetivando a seleção e contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em sessão pública, às **08hs do dia 24 de Julho de 2.015**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:DA223F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2015 - REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

EDITAL Nº 004/2015

PROCESSO DE Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
QUADRIÊNIO 2016-2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, de 22 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 833/2011 de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, Deliberação do CMDCA nº 005/2015 de 01 de abril de 2015 e no Edital nº 001/2015, torna público a data, local e horário de realização da Prova Escrita de Conhecimentos, a saber.
1-Data da Prova Escrita de Conhecimentos:
12 de Julho de 2015

2 - Local da Prova Escrita de Conhecimentos: Sala de Reuniões dos Conselhos vinculados á Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, Bairro: Centro
CEP: 79490-000 - São Gabriel do Oeste - MS

3 - Horário da Prova:
08h ás 11h
Fechamento do Portão: 07h50min
Os candidatos deverão comparecer munidos de: caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento original de identidade.

São Gabriel do Oeste/MS 09 de Julho de 2015

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:D35878A8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2014
Processo Administrativo nº. 011259/2014
Dispensa nº 006/2014
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Adolfo Bavaresco.
OBJETO: renovação e o reajuste de preço do contrato nº 146/2014 que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, nº 322, Bairro Amábile Maffissoni, neste Município, objeto da matrícula nº 6.605, do Serviço Registral Imobiliário de São Gabriel do Oeste, destinado a atender às necessidades operacionais da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 011259/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, art. 57, § 2º e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Locatário.
Valor: O valor da locação ajustado será de R$ 2.104,00 (dois mil cento e quatro reais), atingindo o valor total de R$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Adolfo Bavaresco.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:2B4AE768

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo aditivo nº 002/2015
Contrato Administrativo nº 196*/2014*
Processo Administrativo nº 12279*/2014*
Tomada de Preços nº 017/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AJR Obras e Transporte Ltda. (antiga **JR Comércio, Obras e Sinalização Ltda EPP)**
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto:
2.1. A modificação da razão social da contratada conforme documentos e justificativas que constam do processo administrativo.
2.2. A supressão e acréscimo contratual conforme planilhas e justificativas que constam do processo administrativo.
2.2. Prorrogar os prazos de vigência e de execução por um novo período de 3 (três) meses.
Fundamentação legal: art. 65, §1º, e art. 57, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Segunda e Terceira do contrato
Valor: O valor inicial do item 1 na Cláusula Oitava do contrato de R$343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) fica suprimido em R$84.834,89 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e acrescido em R$121.412,86 (cento e vinte e um mil quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos); passando ao valor de R$379.577,97 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)
Prazo de vigência:
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Arlindo Garcia Junqueira Junior
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:C01BEB2C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2015
Contrato nº 107/2013
processo administrativo nº 045/2013
contratante: Município de são gabriel do oeste
ContratadA: RCM INFORMÁTICA LTDA EPP
Objeto: a renovação contratual por um novo período de 12 (doze) meses, preservando-se a prestação do serviço de implantação e manutenção de Sistemas de Informática Integrados de Gestão Contábil e Administrativa.
fundamentação legal: art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quinta do contrato.
dotação orçamentária:

020104	PMSGO
04.123.0002.2011.0000	Manutenção das Atividades Financeira e Contábil
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

valor: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)
prazo de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
assinantes: Adão Unírio Rolim / Christiano Brito de Moraes
data da assinatura do contrato: 1º de junho de 2015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:9BDE3B07

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 1937
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:9AF6AD06

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1938
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 3.627,12 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:91036719

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1939
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:A03E93C9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1940
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:22C0D002

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1941
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 3.486,53 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:50D4F929

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1942
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:316CD11B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1943
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:291B3704

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1944
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 2.603,53 (dois mil seiscentos e três reais e cinquenta e três centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:CDBAD85B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1945
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:C5078F33

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1946
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz

12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 2.483,03 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:45ECA7E8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1947
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:596C2F93

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1948
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 1.139,00 (um mil cento e trinta e nove reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:E3209210

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1949
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:C99CA9A6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1950
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:FC335905

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1950
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:1998AB8A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1951
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:A1E287A0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1952
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: CASA DO ATLETA LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.062,25 (dez mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:29DC23C8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1953
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: CASA DO ATLETA LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 4.052,30 (quatro mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:41623214

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1954
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: CASA DO ATLETA LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 5.953,20 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:CB032BF6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1955
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: CASA DO ATLETA LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 4.621,00 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:71754C5E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1956
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 31.187,96 (trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:1F8F1765

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1957
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO

Contratado: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:DA5CBCDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1958
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 14.729,36 (quatorze mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:E751CDF5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1959
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 14.441,36 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:B6A7150C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1960
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 18.370,66 (dezoito mil trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:C2AA3FF2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1961
Processo Administrativo: 18503/15
Processo Licitatório nº: 085/2015
Pregão Presencial nº 066/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, materiais permanentes, e utensílios de cozinha, conforme resolução nº 19/2014 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 5.431,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data:29/06/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:044FA17E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 145/2014 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 145/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: G.A CELLI ANDRADE – ME
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em 30 (trinta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um total de 04 (meses), contados a partir de 05 de fevereiro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e G.A CELLI ANDRADE - ME

Sete Quedas – MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:04D33DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 145/2014 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 145/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: G.A CELLI ANDRADE – ME
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em 30 (trinta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um total de 04 (meses), contados a partir de 05 de fevereiro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e G.A CELLI ANDRADE - ME

Sete Quedas – MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:9723CB62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº SEPLAFI006, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E ELIZETE RODRIGUES FERREIRA.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ELIZETE RODRIGUES FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 887.657 - SSP/MS, com inscrição no CPF nº 824.889.471-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.
III - OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 06/11/2014, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2015.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Elizete Rodrigues Ferreira

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2AA93A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 068/2015, que versa sobre: contratação de empresa para locação de veículos vans, ônibus e microônibus para atendimento da prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 09/07/2015, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do

certame por apresentar menor preço por item, no total de R$ 110.740,00(cento e dez mil e setecentos e quarenta reais).a licitante: **Oliveira Transporte e Turismo-ME.**

Sidrolândia MS, de 09 Julho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:BCF33528

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2015

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissional para prestação de serviço especializado na categoria de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 22/07/2015
HORÁRIO: 10h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 09 de julho de 2015.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contrato

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0291F0BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3919 / 2015 - CONSOLIDADO

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS 08/07/2015 - 11:25:30
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	6.000,00
27.812.0121.2018 - Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
	2.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	8.600,00
	8.600,00
Total de Reduções ...:	8.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:C726E556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3920 / 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	25.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
	25.000,00
Total de Reduções ...:	25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 9 de Junho de 2015.

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9CD369C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3921 / 2015

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.401,00
	5.401,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0120.2129 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.888,15
	1.888,15
Total Geral de Suplementações ...:	26.289,15

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	10.888,15
	10.888,15
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.401,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	15.401,00
Total de Reduções ...:	26.289,15

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:70FA64F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3923 / 2015

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
	26.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	26.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	26.000,00
	26.000,00
Total de Reduções ...:	26.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4C40DB77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3924 / 2015

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	78.892,16
	78.892,16

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valor: 78.892,16 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:48294458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3925 / 2015

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	876,29
	876,29
Total Geral de Suplementações ...:	876,29

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	876,29
	876,29
Total de Reduções ...:	876,29

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 19 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:140B17F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3926 / 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	15.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
	100.000,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	135.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
	20.000,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	27.000,00
	27.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	23.000,00
	73.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	135.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3D7A1246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3927 / 2015

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
	700,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.700,00
	5.700,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	10.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:58B3286F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3929 / 2015

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	9.688,00
	9.688,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.688,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	9.688,00
	9.688,00
Total de Reduções ...:	9.688,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 23 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6AC5A6D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

TAVARES & SOARES LTDA – EPP, CNPJ: 00.641.325/0001-53 com o valor total de **R$ 41.381,93 (quarenta e um mil, trezentos oitenta um reais e noventa e três centavos).**

RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP, CNPJ: 08.409.136/0001-61, com o valor total de **R$ 41.847,26 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

COMERCIAL T & C LTDA - EPP, CNPJ:03.527.705/0001-50, com o valor total de **R$ 19.616,45 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).**

C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI – ME, CNPJ: 18.493.600/0001-02, com o valor total de **R$ 9.343,48 (nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

2A COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 18.577.182/0001-23 com o valor total de **R$ 1.118,00 (hum mil, cento e dezoito reais).**

DENIS GARCIA ALVES-ME, CNPJ: 18.253.019/0001-05 com o valor total de **R$ 273,90 (duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁRVEIS LTDA – ME, CNPJ: 20.419.294/0001-06, com o valor total de **R$ 4.288,37 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

PACK LIMP COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 20.608.114/0001-26, com o valor total de **R$ 5.048,15 (cinco mil, quarenta e oito reais e quinze centavos).**

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2134/2007 e 3545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo que serão utilizados pelos departamentos pertencentes ao Município de Terenos por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 03/07/2015, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 08/07/2015.

Terenos/MS, 08 de Julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A883C026

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°068/2015

O MUNICIPIO DE TERENOS-MS, torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do

art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a **REVOGAÇÃO** do procedimento administrativo que culminou no Pregão Presencial n° 020/2015.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo pela licitante, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

Qualquer informação sobre os motivos que originaram a Revogação encontra-se disponíveis nos autos licitatório, devendo ser solicitadas por escrito e devidamente protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

Em 07 de Julho de 2015

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EB3B04E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

TAVARES & SOARES LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.641.325/0001-53, com o valor total de R$ 18.384,70 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.191.944/0001-44, com o valor total de R$ 10.765,36 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2134/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública, objetivando, a aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistencia Social do Município de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 25/06/2015, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 30/06/2015.

Terenos/MS, 30 de Junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E02F3EF3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2015

PROCESSO N. 088/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço global", tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MÓVEIS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
DATA: 24/07/2015
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.
OBTENÇÃO DO EDITAL: No departamento administrativo da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 09 de Julho de 2015.

ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:E1A017BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 302/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) HAGEN SCHMIDT FILHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) HAGEN SCHMIDT FILHO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "F", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Junho de 2015 e término em 09 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03142R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 02/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F733490

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 303/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FABIA MUNIZ DO NASCIMENTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FABIA MUNIZ DO NASCIMENTO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe "AL-1", nível "VI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Junho de 2015 e término em 07 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03100R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 03/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FC62D599

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 304/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NEIDE MARTINEZ ARANDA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NEIDE MARTINEZ ARANDA, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "3", nível "BI", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Junho de 2015 e término em 14 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04371P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 03/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E0E1AC4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 305/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Junho de 2015 e término em 06 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04354P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 06/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06E2083B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 306/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ALESSANDRA DA SILVA MARIN"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ALESSANDRA DA SILVA MARIN, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Junho de 2015 e término em 10 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04370P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 06/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0C631BEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 307/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Junho de 2015 e término em 16 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04360P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 07/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA51745D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 308/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NIREI SUDARIA LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NIREI SUDARIA LIMA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Junho de 2015 e término em 15 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04231R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 07/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:836E819E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 309/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NIREI SUDARIA LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NIREI SUDARIA LIMA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Junho de 2015 e término em 15 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04230R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 07/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7D2479F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 310/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) IRENE APARECIDA BARBOSA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) IRENE APARECIDA BARBOSA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "F", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Maio de 2015 e término em 23 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04374P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 07/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F7B1ECC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 311/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) IRENE APARECIDA BARBOSA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) IRENE APARECIDA BARBOSA, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "B", nível "EE2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Maio de 2015 e término em 23 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04375P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 07/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40638F2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 312/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ARACILDA MACEDO CORREA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ARACILDA MACEDO CORREA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Público, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Junho de 2015 e término em 23 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04376P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B9DCAABA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 313/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CELIA DE SOUZA QUEIROZ"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CELIA DE SOUZA QUEIROZ, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "G", nível "EE2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Maio de 2015 e término em 08 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04377P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C112D14A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 314/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) OZENY RAMOS DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) OZENY RAMOS DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "D", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Junho de 2015 e término em 24 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03117R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FD7CC54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº3885/2015.

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Confecção de camisetas conforme Termo de Referência para atender ao CREAS nas ações do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Ci n.864/2015 SMAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: EINE APARECIDA REZENDE DA SILVA
Valor: R$2.407,50 (dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
Data: 07/07/2015.
Dotação Orçamentária: 09.11.8.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 129000 - Ficha – 129.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 07 de Julho de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:120F3FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº3895/2015.

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Confecção de cartazes conforme Termo de Referência para atender ao CREAS nas ações do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Ci n.865/2015 SMAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: AHAGON BAEZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.
Valor: R$900,00 (novecentos reais).
Data: 07/07/2015.
Dotação Orçamentária: 09.11.8.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 129000 - Ficha – 129.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 07 de Julho de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DD49B786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N° 3444/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de alimentação (almoço), com locação de espaço, e serviço de coffe break a ser servido no local do evento, conforme especificação constante no Termo de Referência, para atender a Conferência Municipal do Direito do Idoso - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: JONAS MENDES DE SOUZA JUNIOR ME - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Três Lagoas/MS 25 de Junho de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4041801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N° 3469/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina de Demarcação Viária, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA- R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Três Lagoas/MS 30 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:607D0036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N° 3529/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015.
OBJETO: Aquisição de Kit pedagógico, para atender a educação infantil do Município de Três Lagoas (MS).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Três Lagoas/MS 02 de julho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:639CB493

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N° 3533/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Container – 6,00 X 2,45 X 2,60 M, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: MRD CONTAINERS LTDA ME – R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS 02 de julho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8B728FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1320, página 79 de 08/04/2015, referente a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº. 014/AJ/2015, onde se lê: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NETO Representante Leia-se: Ottão Pereira de Almeida

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4B982633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1380, páginas 90/91 de 06/07/2015, referente a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 078/AJ/2015 - De Paula Produções Ltda. **Inclui-se: VALOR:** R$ 60.000,00(Sessenta mil reais) e **VIGÊNCIA:** 30 dias a partir da assinatura do contrato**.**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F64810F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Caixa Econômica Federal.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Residencial Orestinho II, cadastrado no SIAPF sob o nº 401.910-98, constituído de 432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades habitacionais, localizado à Região Oeste da sede de Três Lagoas.
VALOR: R$ 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12(doze) mês a partir da data assinatura.
DATA: 01/07/2015
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional do Mato Grosso do Sul/MS
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:291EECEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Caixa Econômica Federal.
OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2.PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Condomínio Residencial Novo Oeste, cadastro no SIAPF sob o nº 356.648-46, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação: **1.1 -** Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 6 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
VIGÊNCIA: da data assinatura até 29/12/2015
DATA: 29/06/2015
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional do Mato Grosso do Sul/MS
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:596B64C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - RELAT. GEST. FISCAL - ANEXO 6 - 2° SEM. 2013

Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2013

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6							8/07/2015
Nr.	G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1	PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:3F6C0B53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 078/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2.015, que tem por objeto **Formação de Registro de Preços para Aquisição de Tecidos, Lençóis, travesseiros, cobertores e toalhas para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se Vencedora a empresa:

Item	Formação de Registro de Preços para Aquisição de Tecidos, Lençóis, travesseiros, cobertores e toalhas para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS	Unid.	Qntde.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
1	Tecido de algodão cru grosso 1,60 cm de largura	Metros	200	8,20	1.640,00	Comercial Campanário Ltda
2	Lençóis solteiro em tecido olímpico branco 150 fios misto de 50% algodão e 50% poliéster tamanho 160x2,50 com logo "FUNSAUDE" em azul marinho no centro do lençol.	Unid.	600	19,50	11.700,00	Comercial Campanário Ltda
3	Cobertores solteiro 65% poliéster, 15% de acrílico, 10% de algodão, 5% de viscose e 5% de polipropileno - Tipo Boa noite Guaratinguetá ou superior	Unid.	40	46,00	1.840,00	Comercial Campanário Ltda
4	Travesseiros revestidos em impermeável branco, medindo 0,45m x 0,65m;	Unid.	40	21,00	840,00	Comercial Campanário Ltda
5	Metros de tecido tergal verão 79% poliéster e 21% viscose branco com 1,50 de largura(para confecção de camisolas)	Metros	200	9,00	1.800,00	Comercial Campanário Ltda
6	Metros de tecido tergal verão 79% poliéster e 21% viscose azul celeste com 1,50 de largura (para confecção de camisolas)	Metros	300	9,00	2.700,00	Comercial Campanário Ltda
7	Metros de tecido Brim profissional pesado verde bandeira com largura de 1,60	Metros	600	12,50	7.500,00	Comercial Campanário Ltda
8	Metros de tecido Impermeável azul.	Metros	100	14,50	1.450,00	Comercial Campanário Ltda
9	Toalha de banho 95% de algodão e 5% poliéster, tamanho de 75 cm x 135cm com logo "FUNSAÚDE" em azul marinho.	Metros	200	19,00	3.800,00	Comercial Campanário Ltda
Total dos Itens com Menor Preço						**33.270,00**

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de JULHO de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F60B5385

